



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Niquelândia
Departamento Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº 2024001414)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA-GO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 249/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024, tipo Menor Preço por Item objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA/GO**, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, da Lei Complementar n.º 123/2006 e DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e alterações posteriores. O Edital e seus Anexos poderão ser requeridos das 8h às 13h, junto a sala de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo sítio <https://niquelandia.go.gov.br/>. INFORMAÇÕES, esclarecimentos e impugnações deverão ser feitas através do email: licitacao@niquelandia.go.gov.br. O procedimento e o julgamento deste pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO, que conduzirá os trabalhos em sessão pública.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/07/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Praça Mestre Dario nº 01 - Centro em Niquelândia, Goiás

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Niquelândia/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação **SERÁ REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



14.133/2021.

1.2. O Poder executivo não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil à Comissão de licitação.

1.3. A utilização da forma presencial no presente Pregão, encontra-se devidamente justificada no procedimento licitatório

1.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.6. O aviso do Edital será publicado no sítio oficial sítio <https://niquelandia.go.gov.br/>, bem como no Diário Oficial do Município de Niquelândia/GO <https://dom.niquelandia.go.gov.br/>, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como jornais de grande circulação DOM e DOE.

1.7. O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão publicados e poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão de Contratação ou, ainda, pelo endereço Presencial.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA/GO**, tudo conforme Termo de Referências.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro municipal.

4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, a PROPONENTE poderá formular consultas pelo e-mail licitacao@niquelandia.go.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o número da licitação.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa ao certame.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº14.133/2021 e demais legislações pertinentes, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço Presencial licitacao@niquelandia.go.gov.br até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura do certame devendo a Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas). Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema Presencial do município de Niquelândia/GO para os interessados.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

7.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

7.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

7.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

7.4.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO

antecedência mínima de **15 (quinze) minutos**.

7.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.6. É vedada a participação de empresas:

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Niquelândia -GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

g) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

8. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeiro, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente devidamente autenticado.

8.2. Para o credenciamento de pessoa jurídica, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em ANEXO II (Modelo de Carta de Credenciamento), que poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial com firma reconhecida do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro



comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios;

b) tratando-se de procurador, a procuração particular ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispor da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame

8.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

8.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

8.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, a mesma será recebida.

8.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

8.2.6 - Deverá ainda a licitante entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive, contendo a “planilha para proposta” e o “Credenciamento” ou arquivo encaminhado ao email oficial do município.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **DEVERÃO** apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo **ANEXO IV**.

8.4. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



8.5. O tempo de tolerância para o atraso será de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

8.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

9.1. Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

9.2. A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, conforme art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

10.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas



para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA- GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS”

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA- GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”



11.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

11.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por agente da Administração, ou de declaração de autenticidade por advogado, e inclusive expedidos via Internet. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo. 11.4. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeiro e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Pregoeiro;

11.6. A Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

11.7. O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

11.8. A licitante que optar pelo envio via correio de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação), deverá ser enviado dentro de envelope próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, separados dos envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.

11.8.1. Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de Credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

11.9. Na hipótese de não constar prazo da validade das certidões apresentadas, o Pregoeiro aceitará as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

12.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, devendo conter aos seguintes elementos:

a) razão social e CNPJ do proponente;

b) número deste Pregão; c) endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).

d) telefone e endereço Presencial (e-mail).

e) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.

f) Prazo de entrega.

g) descrição de forma clara e sucinta do ITEM que se pretende concorrer, conforme Anexo I;

h) preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em moeda corrente, em números com apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser aplicado no preço a isenção do ICMS nos casos que couber, observando as condições do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

i) O preço cotado deverá conter as taxas e impostos instituídos por Lei, seguros, encargos trabalhistas e sociais, e quaisquer outras despesas que de forma direta ou indiretamente, incidem sobre o objeto licitado. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas;

j) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta. No silêncio da proposta, considerar-se-á a validade de 60 dias;

12.2. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

12.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem.

12.4. Toda especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta de preços.

12.5. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

12.6. Para facilitar e agilizar o andamento dos trabalhos os licitantes poderão baixar no site da Prefeitura a planilha padrão de preenchimento e entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive no momento da entrega do envelope de proposta, contendo especificação dos produtos cotados, marca, preço unitário e total segundo as exigências mínimas apresentadas no termo de referência.

12.7. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das



propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

12.8. A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

12.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificandose a soma.

12.10. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

12.11. O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

12.12. Os preços estimados no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) são considerados “preço máximos”, caso os preços propostos pelos licitantes estiverem acima deste serão automaticamente desclassificados.

13. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

13.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

13.1.1 - Habilitação Jurídica

13.1.1.1.Registro comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações; Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.2. Os documentos relacionados do subitem 13.1.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos
Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO

de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 13.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 13.1.3. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 13.1.4. provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- 13.1.5. provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);
- 13.1.6. provas de regularidade, em plena validade, para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 13.1.7. provas de regularidade, em plena validade, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 13.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- 13.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- 13.1.10. Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE IDONEIDADE.
- 13.1.11. DECLARAÇÃO DA EMPRESA INFORMANDO QUE SEUS SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES OU ASSEMBLEADOS não possuem qualquer vínculo com o Município de Niquelândia/GO, conforme modelo do ANEXO IX.
- 13.1.12. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.
- 13.1.13. DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme MODELO DO ANEXO XI.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 13.1.14. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- 13.1.15. Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) Atestados/Declaração de Capacidade Técnica



expedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública, federal, estadual ou municipal, ou ainda empresas privadas, comprovando já ter prestado serviços com características equivalentes ao objeto da presente licitação.

OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.1.16. A Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

13.1.17.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

14. PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

14.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

14.2. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação. 10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

14.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

14.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por ITEM e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto por ITEM não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

14.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

14.5. Serão ordenadas automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances

14.6. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

14.6.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

14.7. Os lances para cada ITEM deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

14.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante



da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 9 e 10;

14.10. O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de Menor Preço – Valor Unitário por Item

14.11. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.11.1 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços dos itens propostos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

14.12. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.13. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.14. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.15. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

14.15.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios Presenciais, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

14.16. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

14.16.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.17. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 9.

14.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.19. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.20. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências

relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes Credenciados presentes.

14.21. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o pregoeiro poderá devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

15. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

15.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro Municipal.

15.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.5. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15.7. A adjudicação será feita por ITEM.

15.8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.9. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

15.10. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 15.11. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;



15.12. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

15.13. O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário oficial do Município de Niquelândia, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16 . DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado, após a execução do objeto e cumpridas às exigências deste edital e do contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município.

16.1.1 pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado da regularidade fiscal, social e trabalhista.

16.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.3. Se o objeto não for executado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

16.4. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença 16.5. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

17. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

17.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

17.3. Neste caso, A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. 17.4. A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

18 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2024 do Município de Niquelândia/GO, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

- Secretaria de Transporte: 0228.26.782.7016.8040.339030



- Secretaria Municipal de Urbanismo: 0233.15.452.7016.8061.339030
- Secretaria Municipal da Agricultura: 0239.20.605.7017.8059.339030
- Secretaria Municipal da Agricultura: 0239.20.605.7017.8059.339039

19. DO RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

19.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

19.2. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 140, da lei 14.133/2021.

20. DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajuste para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, desde que fique caracterizado a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre as partes.

20.2. A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

20.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

20.4. A Administração Pública avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

20.5. É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

21. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021. 21.2. A Ata de Registro de Preços se encerra com o término de sua vigência temporal ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado cuja estimativa é prevista no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

22.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

22.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente registrará o preço do objeto ao licitante vencedor, quando o pregoeiro mantiver sua decisão sobre o recurso, e homologará o procedimento licitatório.

22.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com



exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

22.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente

22.5. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os prestadores registrados para negociar o novo valor.

22.6. A contratação com os prestadores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ou emissão de Nota de Empenho de Despesa, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

22.7. A licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, para assinar da Ata e devolvê-la devidamente assinada, sob pena de decair seu direito, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21

22.8. O prazo de assinatura da Ata estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso pela licitante vencedora, e desde que haja motivo justificado aceito pela Gestora do Registro de Preços.

22.9. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos. 22.10. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Pública a adquirir o objeto dessa licitação nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

22.11. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Pública conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, social, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuandose a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

22.12. Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração Pública convocará os detentores dos preços registrados, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

22.13. Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Pública e do Prestador.

22.14. No caso de celebração de contratos decorrentes dessa Ata de Registro de Preços, esses poderão sofrer alterações quantitativas.

22.15. Encerrado o procedimento licitatório, os representantes legais dos licitantes que tiver apresentado as propostas vencedoras e aceitas serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços.

22.16. Os detentores dos preços registrados deverão comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços, bem como conservá-las durante toda a sua execução.

22.17. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86 § 2º incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.



22.18. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.19. Poderá o beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

22.20. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.21. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

22.22. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata

22.23. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 O prestador terá seu preço registrado cancelado quando:

23.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

23.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

23.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial;

23.2 O cancelamento do Registro de Preços por ato unilateral da Administração ou de forma consensual, por acordo entre as partes, deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

23.3 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Pública.

23.4 O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

23.5 Quando o cancelamento decorrer de culpa exclusiva da Administração, o prestador será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- pagamento do custo da desmobilização.

24 - DO CONTRATO

24.1. A adjudicatária poderá ser oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

24.2. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração para representá-la na execução da prestação do serviço, durante a vigência do Contrato.

24.3. Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

24.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecido ao disposto no Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

24.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/21.

24.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

25.1. A Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

25.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

25.3. A execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

25.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

25.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

25.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

25.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de

materiais nela empregados.

25.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

26. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

26.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

26.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

26.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

26.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

26.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

26.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

26.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão presencial ou a execução do contrato;

26.1.9. Fraudar a Pregão presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

26.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

26.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

26.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

26.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 2.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 22.1.8 a 22.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



26.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

26.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

26.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

26.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

26.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

26.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

26.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

26.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão gravadas em áudio e vídeo e lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes Credenciado presentes.

27.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

27.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

27.5. A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

27.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o



assessoramento técnico.

27.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

27.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

27.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

27.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

27.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

27.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

27.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no sítio oficial www.niquelandia.go.gov.br como também, no, Diário Oficial do Município de Niquelândia e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

27.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

27.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

27.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio Presencial oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

27.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.17. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

27.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Niquelândia/GO.

27.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.20. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

27.21. Fica eleito o foro da Comarca de Niquelândia, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

27.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência – Apenso do anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de Proposta Econômica.

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Anexo

VIII – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Anexo XII – Minuta do Contrato.

Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preço

Niquelândia-GO, 12 de junho de 2024.

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Serviços Lei nº 14.133/21

1. ORGÃO INTERESSADO E LOCALIZAÇÃO

- 1.1. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- 1.2. Secretaria Municipal de Urbanismo;
- 1.3. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. **Lucas Souza Moraes** – Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas;
- 2.2. **Segundo Pereira Filho** – Gestor da Secretaria Municipal de Urbanismo.
- 2.3. **Rodolfo Luiz Braz Braga** – Gestor da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia, de acordo com as condições, especificações e quantitativos, estabelecidos neste Termo de Referência.

3.1.2. Será de responsabilidade da empresa a aquisição de todos os materiais, contratação de mão de obra, logística, entrega, e demais necessidades para realização do objeto, devendo todo material estar disponível de acordo com a autorização de entrega.

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS, UNIDADES INJETORAS E TURBINAS - EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS



2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES, TAIS COMO TROCA DE BLOCO, LIMPEZA E SOLDAS, INTERCOOLERS, CONDENSADORES- EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
3	SERVIÇO REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE LONA DE FREIO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	20	SERVICOS
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE AGUA EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
6	SERVIÇO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
7	REVISAO COMPLETA DO ALTERNADOR EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS
8	REVISAO COMPLETA DO CAMBIO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS
9	SERVIÇO TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	4	SERVICOS
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA GRADE DE ARADO (TROCA DE DISCOS) EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM.	8	SERVICOS
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	SERVICOS
12	SERVIÇO RETIFIC DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	SERVICOS
13	ANEL 6J1972	10	UNIDADE
14	ANEL DE DESGATE 6J5733	10	UNIDADE
15	ANEL COD- 175.7896	8	UNIDADE
16	RETENTOR 6J5731	8	PEÇA
17	ANEL 167.2190	6	UNIDADE
18	ANEL 167.2300	6	UNIDADE
19	ANEL RASPADOR 231.3539	4	UNIDADE
20	RETENTOR 4T6907	6	PEÇA
21	RETENTOR 7H2423	2	PEÇA
22	RETENTOR 4J9225	2	PEÇA
23	ANEL 1U3998	2	UNIDADE
24	ANEL 175.7895	2	UNIDADE
25	ANEL 7J0204	2	UNIDADE
26	ANEL 226.8202	2	UNIDADE
27	ANEL 167.2294	2	UNIDADE
28	ANEL 167.1862	2	UNIDADE
29	ANEL DE DESGASTE 4T5613	8	UNIDADE
30	RETENTOR 167.2195	2	PEÇA
31	ANEL 167.2304	4	UNIDADE
32	ANEL 229.9382	4	UNIDADE
33	ANEL DE ENCOSTO 4J9224	3	UNIDADE
34	ANEL 175.7898	2	UNIDADE



35	ANEL 4T8054	2	UNIDADE
36	ANEL DE DESGASTE 7J9885	3	UNIDADE
37	BUCHA 8D7996	4	UNIDADE
38	BUCH A8D8168	4	UNIDADE
39	BUCHA 7D8889	4	UNIDADE
40	EIXO PINHÃO 3071958	1	PEÇA
41	ENGRENAGEM 3238654	1	UNIDADE
42	BUCHA 8D9814	4	UNIDADE
43	ANEL 7K9201	4	UNIDADE
44	ANEL 161.2452	2	UNIDADE
45	ANEL 167.2195	2	UNIDADE
46	ARRUELA 26.8626	2	PEÇA
47	ARRUELA 26.8615	4	PEÇA
48	RETENTOR DE METAL 26.8741	4	PEÇA
49	RETENTOR 26.8777	4	PEÇA
50	ANEL 9M2092	4	UNIDADE
51	PINO 8W5299	4	UNIDADE
52	PINO 26.8633	2	UNIDADE
53	ANEL RETENTOR 5P8842	8	UNIDADE
54	ARRUELA 9D3523	1	PEÇA
55	ARRUELA 5P1075	4	PEÇA
56	ARRUELA 26.8768	4	PEÇA
57	ANEL RETENTOR 5P8843	4	UNIDADE
58	ARRUELA 26.5673	2	PEÇA
59	PINO 130.3595	2	UNIDADE
60	BUCHA 26.8631	1	UNIDADE
61	BUCHA 131.4428	4	UNIDADE
62	BUCHA 146.1842	2	UNIDADE
63	BUCHA 146.1843	1	UNIDADE
64	UNIDADE INJETORA DE COMBUSTIVEL 263.8218	6	PEÇA
65	CORRENTE 5T0735	4	UNIDADE
66	EMENDA DA CORRENTE 5T0731	4	PEÇA
67	PIÃO DO DIFERENCIAL 8X1206	1	PEÇA
68	COROA 8X1205	1	UNIDADE
69	CRUZETA 9P0356	4	PEÇA
70	TERMINAL DIREÇÃO 131.3738	1	PEÇA
71	TERMINAL DE DIREÇÃO 131.3737	1	UNIDADE
72	ENGRENAGEM 8W8289	2	UNIDADE
73	TIRADA MESA DE GIRO 6G4525	34	PEÇA
74	CALCO DA MESA - TIRA 128.9654	16	PEÇA
75	TIRA DE LAMINA 5T8366	28	UNIDADE
76	CANTO DE LÂMINA 8E5529	12	UNIDADE
77	BOMBA INJETORA CATERPILLAR HEUI MOTOR C7 E C9 10R8899 COD- 319.0677	1	UNIDADE
78	LAMINA 13 FUROS "3/4"	24	UNIDADE
79	PARAFUSO 3/4 COM PORCA	216	PEÇA
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR 2105590	1	JOGO
81	RETENTOR 2471876	1	PEÇA
82	ANEL 3107257	6	UNIDADE
83	SELO 8M5860	12	PEÇA
84	SELO 4F5695	2	PEÇA



85	LUVA DO INJETOR 2271200	6	PEÇA
86	ACENTO DA VALVULA 2321285	6	PEÇA
87	JUNTA 2633774	1	UNIDADE
88	SELO 2M6471	2	PEÇA
89	SELO 3H5552	1	PEÇA
90	PLUG 958006	1	PEÇA
91	BUCHA 2165586	1	UNIDADE
92	BUCHA 2W7213	6	UNIDADE
93	ANEL 2M9780	2	UNIDADE
94	ANEL 3J1907	2	UNIDADE
95	ANEL 2385084	1	UNIDADE
96	ANEL 2147566	1	UNIDADE
97	TENSOR DA CORREIA 2201209	1	UNIDADE
98	CORREIA 1983611	1	UNIDADE
99	JUNTA CARTER 261316	1	UNIDADE
100	BUCHA 2W0027	6	UNIDADE
101	ANEL -STD 1979354	6	UNIDADE
102	JOGO BRONZINA BIELA(CASQUILHO) 2246638	6	UNIDADE
103	ANEL DO PISTÃO STD 1979253	6	UNIDADE
104	ANEL DO PISTÃO STD 1979386	6	UNIDADE
105	PINO DO PISTÃO STD 1687224	6	UNIDADE
106	PISTAO STD COD- 2362698	6	UNIDADE
107	BRONZINA MACAL DO MOTOR.(CASQUILHO) 2124893	1	JOGO
108	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD 1077708	6	JOGO
109	BUCHA DO TIRANTE EM V- DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
110	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	PEÇA
111	PONTEIRA DO CARDAN DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	PEÇA
112	BOMBA DE ALTA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	UNIDADE
113	BICO INJETOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	6	UNIDADE
114	CATRACA DOS FREIOS TRASEIRO- DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	6	UNIDADE
115	KIT ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	8	KIT
116	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
117	RADIADOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	PEÇA
118	RETENTOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	8	PEÇA
119	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	JOGO
120	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	JOGO
121	TAMBOR DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
122	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	PEÇA
123	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE



124	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	KIT
125	KIT COROA E PINHÃO(CAM 4X4)DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	KIT
126	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	UNIDADE
127	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	PEÇA
128	BOMBA DE ALTA- MOTOR CUMINS -CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	UNIDADE
129	BICO INJETOR CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE
130	CATRACA DO FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	12	UNIDADE
131	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	16	PEÇA
132	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	PEÇA
133	RADIADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	PEÇA
134	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	16	PEÇA
135	LONA DE FREIO TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO
136	LONA DE FREIO DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO
137	TAMBOR DE FREIO RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE
138	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	PEÇA
139	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE
140	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	KIT
141	KIT COROA E PINHÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	KIT
142	MAÇANETA DA PORTA LD E LE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	PEÇA
143	AMORTECEDOR DA CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	UNIDADE
144	EMBUCHAMENTO DA CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO
145	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	PEÇA
146	CABEÇOTE MOTOR CUMINS DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	UNIDADE
147	ARRUELA DE PRESSÃO SW14Z	25	PEÇA
148	BATERIA 100 AMPERES	12	UNIDADE
149	BOMBA DE TRANSFERENCIA FERGUSON 4275	1	UNIDADE
150	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.FERGUSON 4275	2	UNIDADE
151	LONA DE FREIO FERGUSON 4275	8	JOGO



152	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA - FERGUSON 4275	4	UNIDADE
153	MOTOR DE PARTIDA FERGUSON 4275	3	PEÇA
154	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL -FERGUSON 4275	1	UNIDADE
155	KIT EMBREAGEM FERGUSON 4275	1	KIT
156	BICO INJETOR FERGUSON 4275	4	UNIDADE
157	ROLAMENTO GLOBO	40	PEÇA
158	GRADE PROTETORA DIANTEIRA DO TRATOR FERGUSON 4275	1	UNIDADE
159	BANCO DO TRATOR FERGUSON 4275 COM 2 PEÇAS	1	UNIDADE
160	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) FERGUSON 4275	2	PEÇA
161	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO (ORBITROL) -FERGUSON 4275	3	PEÇA
162	TETO TOLDO COM COLUNAS DO FERGUSON 4275	1	UNIDADE
163	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO FERGUSON 4275	2	UNIDADE
164	PARALAMA KIT PARALAMA TRASEIRO- FERGUSON 4275	2	UNIDADE
165	RADIADOR DE ÁGUA -FERGUSON 4275	1	PEÇA
166	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
167	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
168	LONA DE FREIO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	8	JOGO
169	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE
170	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	3	PEÇA
171	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
172	KIT EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	KIT
173	BICO INJETOR DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	4	UNIDADE
174	GRADE DIANTEIRA PARA CAPÔ DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
175	BANCO 2 PEÇAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
176	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	4	UNIDADE
177	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	PEÇA
178	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO (ORBITROL) DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	PEÇA
179	TETO TOLDO COM COLUNAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
180	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE
181	PARALAMA KIT PARALAMA TRASEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE



182	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
183	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
184	LONA DE FREIO DO TRATOR YANMAR 1175	8	JOGO
185	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR YANMAR 1175	3	UNIDADE
186	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR YANMAR 1175	3	PEÇA
187	BICO INJETOR DO TRATOR YANMAR 1175	4	UNIDADE
188	BANCO COM 2 PEÇAS DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
189	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR YANMAR 1175	4	UNIDADE
190	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) DO TRATOR YANMAR 1175	2	PEÇA
191	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR YANMAR 1175	2	PEÇA
192	TETO TOLDO COM COLUNAS DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
193	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
194	KIT EMBREAGEM DO TRATOR YANMAR 1175	1	KIT
195	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
196	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE
197	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE
198	LONA DE FREIO DO TRATOR YTO/EX854	8	JOGO
199	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR YTO/EX854	2	UNIDADE
200	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR YTO/EX854	1	PEÇA
201	BICO INJETOR DO TRATOR YTO/EX854	4	UNIDADE
202	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR YTO/EX854	4	UNIDADE
203	BARRA DE DIREÇÃO(PAR) DO TRATOR YTO/EX854	2	PEÇA
204	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR YTO/EX854	1	PEÇA
205	CABEÇOTE MOTOR APLICAVEL DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE
206	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	UNIDADE
207	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	UNIDADE
208	LONA DE FREIO DO TRATOR FARMTRAC 6075	8	JOGO



209	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR FARMTRAC 6075	2	UNIDADE
210	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR FARMTRAC 6075	3	PEÇA
211	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	PEÇA
212	DISCO RECORTADOS PARA GRADE ARADORA 28 POLEGADAS	112	UNIDADE
213	MANCAL DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 262MM X 1.5/8X	32	UNIDADE
214	EIXO DA GRADE ARADORA COM 7 DISCOS - TAMANHO 1.5/8 X 1.55MT	16	PEÇA
215	PORCA PARA EIXO DA GRADE ARADORA ,SEXTAVADA 1.5/8	32	UNIDADE
216	ARRUELA DA GRADE ARADORA INTERNA 1.5/8	32	PEÇA
217	SEPARADOR DE DISCO(CARRETEL) DA GRADE ARADORA 1.5/8	64	PEÇA
218	DISCO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO- PICCIN 5500	2	UNIDADE
219	CORREIA DE TRANSMISSÃO - PICCIN 5500	1	UNIDADE
220	CRUZETA PICCIN 5500	1	PEÇA
221	GARFO DO CARDAN PARA CRUZETA- PICCIN 5500	1	UNIDADE
222	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PICCIN 5500	1	JOGO
223	ENGRENAGEM (MOVIDA) DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, 18 DENTES - PICCIN 5500	1	UNIDADE
224	ESTEIRA CALCARIO (36-LX 6, 10-C) PICCIN 5500	1	UNIDADE
225	PLANETARIA SATELITE COD- 87708394	1	KIT
226	ALOJAMENTO DIFERENCIAL COD 87708403	1	PEÇA
227	PORCA DE VEDAÇÃO COD- 87708400	2	UNIDADE
228	TAMPA COBERTURA COD- 87708408	1	UNIDADE
229	ROLAMENTO COD- E135785	2	PEÇA
230	KIT COROA E PINHÃO COD- 87708393	1	KIT
231	CONJUNTO ROLAMENTO COD- K395090	1	UNIDADE
232	ROLAMENTO ESFERICO COD- P1139855X	1	PEÇA
233	RETENTOR COD- K262143	1	PEÇA
234	EIXO TRASEIRO COD- 87395372	1	PEÇA
235	CILINDRO HIDRAULICO 76ID X 231MM -COD- 87454017	2	PEÇA
236	CILINDRO HIDRAULICO COD- 84421600	2	PEÇA
237	JOYSTICK COD- 87638046	1	PEÇA
238	PIVÔ SUPORTE DO GIRO (TORRE) COD- 84304025	1	UNIDADE
239	CILINDRO HIDRAULICO ESTABILIZADOR COD- 84421604	1	PEÇA
240	CILINDRO HIDRAULICO 95ID X 292MM DE OSCILAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA COD- 84426789	2	PEÇA
241	CAÇAMBA/CONCHA 60MM COD- 84228967	1	PEÇA
242	BATERIA 150 AMPERES	16	UNIDADE
243	CORREIA DA TRAÇÃO DIANTERIA RODA ESQUERDA - KIT COMPLETO COD- F2305743	1	UNIDADE



244	PONTA DE PENTRAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA COD- 2085245	24	UNIDADE
245	PONTA DE PENETRAÇÃO DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 2085245	20	UNIDADE
246	CHAPA FRONTAL DIANTEIRA COD- 9R4672	2	UNIDADE
247	PLACA DA CONCHA COD- 1744765	4	PEÇA
248	PLACA DA CONCHA COD- 1758278	2	PEÇA
249	CAÇAMBA/CONCHA ESTREITA PARA RETROESCAVADEIRA COD- 2193379	1	PEÇA
250	BUCHA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 9R0162	2	UNIDADE
251	BUCHA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 1680480	2	UNIDADE
252	VIDRO FRONTAL LH COD- 2059605	1	UNIDADE
253	VIDRO FRONTAL RH COD- 2059206	1	UNIDADE
254	VIDRO COD- 2059607	1	UNIDADE
255	VIDRO COD- 2059622	1	UNIDADE
256	VIDRO COD- 2059631	1	UNIDADE
257	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA COD- 1358203	16	UNIDADE
258	PARAFUSO COD- 4F3657	32	UNIDADE
259	PORCA COD- 4K0367	32	UNIDADE
260	CABEÇOTE MOTOR COD- 2327519	1	UNIDADE
261	JUNTA DE CABEÇOTE COD- 2584946	1	UNIDADE
262	TURBINA DO MOTOR COD- 2373786	1	UNIDADE
263	KIT COROA E PINHÃO COD- 2172868	1	KIT
264	CONVERSOR DE TORK COD- 2681709	1	PEÇA
265	CILINDRO DO STIK COD- 2754243	1	PEÇA
266	DENTES DA CONCHA COD- 40/303759	26	UNIDADE
267	DENTE CORTADOR LATERAL COD- 334/Y1317	3	UNIDADE
268	DENTE CORTADOR LATERAL COD- 334/Y1318	3	UNIDADE
269	BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA 36/29CC - 128/F7630	1	UNIDADE
270	CORREIA DE ACIONAMENTO L=2002 COD- 320/08608	6	UNIDADE
271	POLIA INTERMEDIARIA DO AR CONDICIONADO COD- 320/08773	2	UNIDADE
272	RADIADOR DO MOTOR COD- 332/G3688	1	UNIDADE
273	CONVERSOR TORK VW300 COD- 04/600786	1	PEÇA
274	TRAVA ARANHA DO CARDAN - KIT COM 10 UND. COD- 914/5601	4	JOGO
275	KIT COROA E PINHÃO COD- 458/M1350	1	KIT
276	EIXO TRANSMISSÃO DIANTERIA COD- 914/88200	1	PEÇA
277	EIXO TRANSMISSÃO COD- 914/88100	1	PEÇA
278	CILINDRO ABAIXADOR COD- 334/146945	1	PEÇA
279	CILINDRO DA LANÇA COD- 334/146943	1	PEÇA
280	CILINDRO DA ELEVAÇÃO COD- 335/41129	1	PEÇA
281	PLACA DE LÂMINA COD- 252604843	15	PEÇA
282	DENTE CORTADOR LATERAL ESQUERDO COD- 2519003321	3	UNIDADE
283	DENTE CORTADOR LATERAL DIREITO COD- 25190322	3	UNIDADE
284	DENTES DA CONCHA COD- 25190324	12	UNIDADE
285	PARAFUSO COD- 80500106	45	PEÇA
286	PORCA COD- 805238375	75	UNIDADE



287	ARRUELA COD- 805300023	51	PEÇA
288	EIXO (ARVORE)DE TRANSMISSÃO INTERMEDIARIA COD- 800359446	1	PEÇA
289	EIXO (ARVORE) DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA COD- 800359447	1	PEÇA
290	EIXO DE TRANSMISSÃO TRASEIRO COD- 800359448	1	PEÇA
291	ENGRENAGEM CONICA ESPIRAL IMPULSIONADO PRINCIPAL FRONTAL COD- 860115585	1	UNIDADE
292	ENGRENAGEM CONICA IMPULSIONADO PRINCIPAL TRASEIRA COD- 860115586	1	UNIDADE
293	CUBO COD- 860115748	4	UNIDADE
294	ANEL ENGRENAGEM COD- 860115652	4	UNIDADE
295	ENGRENAGEM SOLAR COD- 860115588	4	UNIDADE
296	ENGRENAGEM PLANETÁRIA COD- 860115589	12	UNIDADE
297	EIXO DE ENGRENAGEM PLANETÁRIA COD- 860115590	12	PEÇA
298	ROLAMENTO COD- 800511281	4	PEÇA
299	ROLAMENTO 800511283	4	PEÇA
300	PASTILHA DE FREIO COD- 860142666	4	UNIDADE
301	CILINDRO DE LANÇA ESQUERDA COD- 803071237	1	PEÇA
302	CILINDRO DE OLEO BRAÇO DIREITO COD- 803071259	1	PEÇA
303	CILINDRO DE OLEO DE TRIPPER COD- 803004330	1	PEÇA
304	PONTA DA PENETRAÇÃO COD- 251903323	18	UNIDADE
305	DENTES DA CONCHA COD- 40/303603	6	UNIDADE
306	LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	JOGO
307	LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	JOGO
308	CONJUNTO DE COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	CONJ.
309	DIAFRAGMA DE FREIO DA RODA TRASEIRA 30 MM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	8	PEÇA
310	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	UNIDADE
311	DIAFRAGMA DE FREIO DA RODA DIANTERIA 24MM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	PEÇA
312	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA
313	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	PEÇA
314	PONTA DE EIXO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	UNIDADE
315	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA
316	ARREBITE PARA LONA DE FREIO - PCT COM 1000 UND	2	PACOTE
317	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	KIT
318	LUVA FRESADA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA
319	PONTEIRA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA
320	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA



321	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DA ROSA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA
322	LAMINA 13 FUIROS 3/4	72	UNIDADE
323	PARAFUSO PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA 3/4 COM PORCAS	648	UNIDADE
324	PLACA LATERAL CANTO DE LÂMINA - COD 381600374	36	PEÇA
325	PLACA LATERAL CANTO DE LÂMINA - COD 3051443	36	PEÇA
326	COROA DO DIFERENCIAL - COD 275400016	3	UNIDADE
327	PIÃO DO DIFERENCIAL COD 275400009	3	PEÇA
328	CORRENTE DO TANDER COD 800350745	12	UNIDADE
329	BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA COD 803011197	6	UNIDADE
330	DENTE DE ROPER COD 3809011118	45	UNIDADE
331	PINO COD 805601794	45	UNIDADE
332	PLACA CALÇO DA BORDA -COD 381600374	144	PEÇA
333	VIDRO DA PORTA ESQUERDA COD 380602033	3	UNIDADE
334	VIDRO SUPERIOR FRONTAL COD 380602027	3	UNIDADE
335	VIDRO ESQUERDO DA PORTA COD- 380602032	3	UNIDADE
336	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO COD- 380602031	3	UNIDADE
337	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO COD- 380602030	3	UNIDADE
338	VIDRO TRASEIRO DIREITO COD- 380602028	3	UNIDADE
339	VIDRO TRASEIRO COD- 3806020	3	UNIDADE
340	PISTÃO STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 4.08 TCE- VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	4	JOGO
341	ANEL STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	KIT
342	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE - VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
343	BRONZINA BIELA DO MOTOR.STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE - VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
344	BIELA DE MOTOR STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	4	UNIDADE
345	VIRABREQUIM STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
346	COMANDO DE VALVULA PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
347	VÁLVULAS ADM E ESCAPE PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
348	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE



349	CABEÇOTE-CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
350	BOMBA DÁGUA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
351	ALTERNADOR 100 AMPERES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
352	MOTOR DE PARTIDA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
353	BOMBA DE TRANSFERENCIA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
354	BLOCO DO MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
355	PARABRISA DIANTEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
356	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
357	LONA DE FREIO TRASEIRO COM ARREBITES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
358	LONA DE FREIO DIANTERIO COM ARREBITES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
359	CHAVE INTERRUPTOR DE PISCA ALERTA COD 377.953.235-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
360	RELE AUXILAR DE PARTIDA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
361	CHAVE DE FAROL-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
362	TAMPA GARGALO DO MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
363	REPARO DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO TRASEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
364	REPARO DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
365	PALHETADO LIMPADOR DE PARABRISA- DO VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
366	RESERVATORIO DE EXPANSAO DE AGUA DO MOTOR COM TAMPA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
367	PISTÃO STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	JOGO
368	ANEL STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	KIT
369	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	JOGO
370	JOGO BRONZINA BIELA STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
371	VIRABREQUIM STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
372	COMANDO DE VALVULA STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
373	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
374	CABEÇOTE PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
375	BOMBA DÁGUA PARA MOTOR PERKINS Q20B	1	UNIDADE
376	ALTERNADOR 70 AMPERES	1	UNIDADE
377	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTOR PERKINS Q20B	1	PEÇA



378	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO COMPACTADOR	1	UNIDADE
379	LAMINA 15 FUROS PARA MOTONIVELADORA 140G 5/8	24	UNIDADE
380	PARAFUSO 5/8 COM PORCA	216	UNIDADE
381	TIRA DE LAMINA 5T8367	12	UNIDADE
382	CALÇO 2G221	30	UNIDADE
383	CHAPA DE TRAVAR TIRA 8W1749	8	UNIDADE
384	PARAFUSO 6H1717	30	PEÇA
385	ARRUELAS 3B4508	30	UNIDADE
386	ANEL ORING 4F9653	3	PEÇA
387	PORCA 1A1415	1	UNIDADE
388	TIRADA MESA DE GIRO 6G4524	30	PEÇA
389	PINHAO DO GIRO CICLO 8W5092	1	UNIDADE
390	DUO CONE 5K5288	2	UNIDADE
391	ANEL DE ORING 5K5129	8	KIT
392	JUNTA DO CABEÇOTE 7N7999	1	JOGO
393	JUNTA DA PLACA DO CABEÇOTE 7W7546	1	UNIDADE
394	RETENTOR VEDADOR 4W8087	36	PEÇA
395	RETENTOR 3S5496	3	PEÇA
396	RETENTOR 7N8018	6	PEÇA
397	JUNTA 5S6735	2	UNIDADE
398	JUNTA TAMPA VALVULA 8S1605	1	PEÇA
399	JUNTA DE TURBINA 1P0451	1	UNIDADE
400	PORCA 1B5355	12	UNIDADE
401	ARRUELA 8M7145	11	PEÇA
402	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO 4F4974	1	UNIDADE
403	ELEMENTO FILTRO DE AR 9S9972	3	UNIDADE
404	ELEMENTO FILTRO DE AR 7W5317	3	UNIDADE
405	JUNTA 2P6132	1	UNIDADE
406	FILTRO DE OLEO 2Y8096	3	UNIDADE
407	JUNTA 2M4108	2	UNIDADE
408	TUBO 2W1085	1	PEÇA
409	FILTRO COMBUSTÍVEL 2Y8670	3	UNIDADE
410	ANELDE COPO 5J8200	2	UNIDADE
411	ANEL RASPADOR 1K6981	2	UNIDADE
412	ANEL ORING 2H4145	1	UNIDADE
413	ANEL RASPADOR 4J8979	1	UNIDADE
414	ANEL DE VEDAÇÃO 5J8150	1	UNIDADE
415	ANEL ORING 6J9733	1	UNIDADE
416	ANEL DE DESGASTE 4T6780	1	UNIDADE
417	ANEL DE VEDAÇÃO 5J7013	1	UNIDADE
418	ANEL 6J6917	1	UNIDADE
419	ANEL 2K6830	1	UNIDADE
420	ANEL 1H8128	1	UNIDADE
421	ANEL DE VEDAÇÃO 5J5402	1	UNIDADE
422	ANEL 5J5400	1	UNIDADE
423	ANEL DE DESGASTE 6J2797	1	UNIDADE
424	TERMINAL DE BATERIA	4	UNIDADE



425	CHAVE GERAL PARA CIRCUITO DE BATERIA	1	UNIDADE
426	EIXO 8D7427	2	PEÇA
427	ESPAÇADOR 6G5548	2	PEÇA
428	COROA DO PINHÃO DO GIRO 6G5051	2	UNIDADE
429	ANEL RETENTOR 4F9653	2	UNIDADE
430	CORREIA 7M4702	2	UNIDADE
431	RETENTOR DE BOMBA D'ÁGUA 4N3864	2	PEÇA
432	TURBINA 8N9247	1	PEÇA
433	CORRENTE DE TANDER 6G1633	4	UNIDADE
434	EMENDA DE CORRENTE 6G1631	4	PEÇA

3.2. O prazo para a aquisição dos produtos será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Niquelândia por intermédio das Secretarias solicitantes, vem prestando serviços de revitalização de estradas vicinais, construção de reservatório de água, abertura de cavas, aterro de barragens, carregamento de matéria prima para a produção de silagem, limpeza de barragens, manutenção da elétrica, poda de arvores e atendimento para os pequenos agricultores em todas as regiões do município de Niquelândia.

4.2. Para que seja efetuado um bom desempenho operacional essa máquina necessita de reparos, como preservação dos componentes principais, manutenção no motor, sistema hidráulico, sistema de refrigeração, parte elétrica, bem como a troca sistêmica de peças de desgastes, dessa forma assegurando a eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos, o que resulta em menor custo a longo prazo e maior confiabilidade nas operações de manutenção.

4.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024, contando a partir da data da assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo, conforme pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, abrange que a contratação da solução ora descrita, ou seja, Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de caminhões e máquinas pesada, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Niquelândia, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.

6.2. No preço deverá estar incluso todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução de entrega do objeto do instrumento contratual, inclusive quanto à criação de novos encargos.

6.3. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

6.4. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço Global, conforme descrição para o objeto deste Termo, tendo como critério de aceitabilidade o preço realizado através pesquisa realizada nos termos da Lei 14.133/21.

6.5. O prazo de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 60 (dias) contados da data da sua apresentação.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. A execução do contrato será iniciada imediatamente, após sua assinatura, e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/93, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas junto ao responsável pela contratação, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser verificado regularidade fiscal da empresa.

8.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anota das tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.4. A fiscalização da presente contratação será de responsabilidade dos servidores: **João Alves da Silva: Fiscal da Secretaria municipal de Viação e Obras Públicas, Alzira Espírito Santo de Oliveira Silva: Fiscal da Secretaria de Urbanismo, Vanderley Araujo Aragão: Fiscal da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, os quais competiram todas as atribuições competentes a função.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.1. Efetiva realização dos serviços contratados na data marcada e nas condições pré-estabelecidas na proposta comercial e neste termo de referência;

9.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 9.3.1. não produziu os resultados acordados;

9.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.4. DO RECEBIMENTO

9.4.1. As aquisições serão recebidas provisoriamente, no prazo máximo de até 03 (três) dias, contado a partir da emissão da Autorização de Entrega da Secretaria solicitante.

9.4.2. O contratante realizará inspeção minuciosa nos serviços prestados a secretaria.

9.4.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a entrega dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. As aquisições poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.6. As aquisições serão recebidas definitivamente no prazo estabelecido neste termo, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.6.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, a ser definido pelo presidente da comissão de licitação.

10.2. As empresas interessadas deverão observar, na formulação de suas propostas, todas especificações constantes neste termo.

10.3. Os serviços serão prestados pelo preço constante da proposta da Contratada, que será fixo e irreajustável, devendo englobar todas as despesas relativas à execução do objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, taxas, fretes, remunerações, despesas fiscais, financeiras e quaisquer outras extras e necessárias, julgadas essenciais ao seu cumprimento.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.5. Para aceitação da proposta, serão considerados os valores dos Prêmios.

11. ESTIMAVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.225.120,25 (dois milhões duzentos e vinte e cinco mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos), conforme proposta encaminhada e anexa.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



ITEM	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA	VL. UNT.	VL. TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS, UNIDADES INJETORAS E TURBINAS - EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS	R\$ 8.200,00	R\$ 196.800,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES, TAIS COMO TROCA DE BLOCO, LIMPEZA E SOLDAS, UNTERCOOLERS, CONDENSADORES- EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00
3	SERVIÇO REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS	R\$ 10.000,00	R\$ 160.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE LONA DE FREIO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	20	SERVICOS	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE AGUA EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS	R\$ 220,00	R\$ 5.280,00
6	SERVIÇO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS	R\$ 1.600,00	R\$ 38.400,00
7	REVISAO COMPLETA DO ALTERNADOR EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS	R\$ 400,00	R\$ 6.400,00
8	REVISAO COMPLETA DO CAMBIO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS	R\$ 4.300,00	R\$ 68.800,00
9	SERVIÇO TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	4	SERVICOS	R\$ 420,00	R\$ 1.680,00
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA GRADE DE ARADO (TROCA DE DISCOS) EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM.	8	SERVICOS	R\$ 800,00	R\$ 6.400,00
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	SERVICOS	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
12	SERVIÇO RETIFIC DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	SERVICOS	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
13	ANEL 6J1972	10	UNIDADE	R\$ 34,05	R\$ 340,53
14	ANEL DE DESGATE 6J5733	10	UNIDADE	R\$ 30,25	R\$ 302,50
15	ANEL COD- 175.7896	8	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 28,00
16	RETENTOR 6J5731	8	PEÇA	R\$ 9,85	R\$ 78,83
17	ANEL 167.2190	6	UNIDADE	R\$ 30,79	R\$ 184,72

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



18	ANEL 167.2300	6	UNIDADE	R\$ 34,20	R\$ 205,20
19	ANEL RASPADOR 231.3539	4	UNIDADE	R\$ 61,82	R\$ 247,26
20	RETENTOR 4T6907	6	PEÇA	R\$ 12,21	R\$ 73,26
21	RETENTOR 7H2423	2	PEÇA	R\$ 17,32	R\$ 34,63
22	RETENTOR 4J9225	2	PEÇA	R\$ 6,58	R\$ 13,17
23	ANEL 1U3998	2	UNIDADE	R\$ 63,28	R\$ 126,57
24	ANEL 175.7895	2	UNIDADE	R\$ 314,44	R\$ 628,88
25	ANEL 7J0204	2	UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 2,28
26	ANEL 226.8202	2	UNIDADE	R\$ 50,67	R\$ 101,34
27	ANEL 167.2294	2	UNIDADE	R\$ 17,00	R\$ 34,00
28	ANEL 167.1862	2	UNIDADE	R\$ 39,00	R\$ 78,00
29	ANEL DE DESGASTE 4T5613	8	UNIDADE	R\$ 27,50	R\$ 220,00
30	RETENTOR 167.2195	2	PEÇA	R\$ 118,01	R\$ 236,02
31	ANEL 167.2304	4	UNIDADE	R\$ 78,37	R\$ 313,48
32	ANEL 229.9382	4	UNIDADE	R\$ 59,72	R\$ 238,88
33	ANEL DE ENCOSTO 4J9224	3	UNIDADE	R\$ 8,41	R\$ 25,23
34	ANEL 175.7898	2	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 23,99
35	ANEL 4T8054	2	UNIDADE	R\$ 41,25	R\$ 82,50
36	ANEL DE DESGASTE 7J9885	3	UNIDADE	R\$ 27,82	R\$ 83,45
37	BUCHA 8D7996	4	UNIDADE	R\$ 170,37	R\$ 681,48
38	BUCHA 8D8168	4	UNIDADE	R\$ 219,04	R\$ 876,16
39	BUCHA 7D8889	4	UNIDADE	R\$ 278,84	R\$ 1.115,35
40	EIXO PINHÃO 3071958	1	PEÇA	R\$ 3.314,29	R\$ 3.314,29
41	ENGRENAGEM 3238654	1	UNIDADE	R\$ 5.480,10	R\$ 5.480,10
42	BUCHA 8D9814	4	UNIDADE	R\$ 124,01	R\$ 496,03
43	ANEL 7K9201	4	UNIDADE	R\$ 48,01	R\$ 192,04
44	ANEL 167.2452	2	UNIDADE	R\$ 76,36	R\$ 152,71
45	ANEL 167.2195	2	UNIDADE	R\$ 14,95	R\$ 29,91
46	ARRUELA 2G.8626	2	PEÇA	R\$ 93,72	R\$ 187,43
47	ARRUELA 2G.8615	4	PEÇA	R\$ 31,75	R\$ 127,00
48	RETENTOR DE METAL 2G.8741	4	PEÇA	R\$ 32,24	R\$ 128,95
49	RETENTOR 2G.8777	4	PEÇA	R\$ 114,46	R\$ 457,82
50	ANEL 9M2092	4	UNIDADE	R\$ 18,77	R\$ 75,09
51	PINO 8W5299	4	UNIDADE	R\$ 266,75	R\$ 1.067,00
52	PINO 2G.8633	2	UNIDADE	R\$ 296,88	R\$ 593,76
53	ANEL RETENTOR 5P8842	8	UNIDADE	R\$ 11,62	R\$ 92,96
54	ARRUELA 9D3523	1	PEÇA	R\$ 65,72	R\$ 65,72
55	ARRUELA 5P1075	4	PEÇA	R\$ 19,75	R\$ 79,00
56	ARRUELA 2G.8768	4	PEÇA	R\$ 40,16	R\$ 160,64
57	ANEL RETENTOR 5P8843	4	UNIDADE	R\$ 38,57	R\$ 154,28
58	ARRUELA 2G.5673	2	PEÇA	R\$ 68,17	R\$ 136,34
59	PINO 130.3595	2	UNIDADE	R\$ 1.288,23	R\$ 2.576,46
60	BUCHA 2G.8631	1	UNIDADE	R\$ 130,76	R\$ 130,76
61	BUCHA 131.4428	4	UNIDADE	R\$ 255,75	R\$ 1.023,00
62	BUCHA 146.1842	2	UNIDADE	R\$ 391,00	R\$ 782,00
63	BUCHA 146.1843	1	UNIDADE	R\$ 636,66	R\$ 636,66
64	UNIDADE INJETORA DE COMBUSTIVEL 263.8218	6	PEÇA	R\$ 6.953,25	R\$ 41.719,47
65	CORRENTE 5T0735	4	UNIDADE	R\$ 3.397,22	R\$ 13.588,87
66	EMENDA DA CORRENTE 5T0731	4	PEÇA	R\$ 95,05	R\$ 380,20
67	PIÃO DO DIFERENCIAL 8X1206	1	PEÇA	R\$ 2.111,00	R\$ 2.111,00
68	COROA 8X1205	1	UNIDADE	R\$ 1.453,36	R\$ 1.453,36
69	CRUZETA 9P0356	4	PEÇA	R\$ 596,28	R\$ 2.385,12
70	TERMINAL DIREÇÃO 131.3738	1	PEÇA	R\$ 651,88	R\$ 651,88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



71	TERMINAL DE DIREÇÃO 131.3737	1	UNIDADE	R\$ 243,88	R\$ 243,88
72	ENGRENAGEM 8W8289	2	UNIDADE	R\$ 1.824,78	R\$ 3.649,55
73	TIRADA MESA DE GIRO 6G4525	34	PEÇA	R\$ 211,45	R\$ 7.189,30
74	CALCO DA MESA - TIRA 128.9654	16	PEÇA	R\$ 48,18	R\$ 770,88
75	TIRA DE LAMINA 5T8366	28	UNIDADE	R\$ 143,55	R\$ 4.019,31
76	CANTO DE LÂMINA 8E5529	12	UNIDADE	R\$ 289,07	R\$ 3.468,84
77	BOMBA INJETORA CATERPILLAR HEUI MOTOR C7 E C9 10R8899 COD- 319.0677	1	UNIDADE	R\$ 15.362,00	R\$ 15.362,00
78	LAMINA 13 FUROS 3/4	24	UNIDADE	R\$ 1.465,01	R\$ 35.160,24
79	PARAFUSO 3/4 COM PORCA	216	PEÇA	R\$ 52,99	R\$ 11.445,84
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR 2105590	1	JOGO	R\$ 750,00	R\$ 750,00
81	RETENTOR 2471876	1	PEÇA	R\$ 135,80	R\$ 135,80
82	ANEL 3107257	6	UNIDADE	R\$ 176,34	R\$ 1.058,04
83	SELO 8M5860	12	PEÇA	R\$ 168,71	R\$ 2.024,52
84	SELO 4F5695	2	PEÇA	R\$ 183,29	R\$ 366,58
85	LUVA DO INJETOR 2271200	6	PEÇA	R\$ 184,66	R\$ 1.107,93
86	ACENTO DA VALVULA 2321285	6	PEÇA	R\$ 172,43	R\$ 1.034,55
87	JUNTA 2633774	1	UNIDADE	R\$ 453,10	R\$ 453,10
88	SELO 2M6471	2	PEÇA	R\$ 185,75	R\$ 371,50
89	SELO 3H5552	1	PEÇA	R\$ 78,67	R\$ 78,67
90	PLUG 958006	1	PEÇA	R\$ 70,00	R\$ 70,00
91	BUCHA 2165586	1	UNIDADE	R\$ 68,59	R\$ 68,59
92	BUCHA 2W7213	6	UNIDADE	R\$ 72,15	R\$ 432,87
93	ANEL 2M9780	2	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 1,99
94	ANEL 3J1907	2	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 5,99
95	ANEL 2385084	1	UNIDADE	R\$ 87,22	R\$ 87,22
96	ANEL 2147566	1	UNIDADE	R\$ 3,02	R\$ 3,02
97	TENSOR DA CORREIA 2201209	1	UNIDADE	R\$ 750,47	R\$ 750,47
98	CORREIA 1983611	1	UNIDADE	R\$ 132,06	R\$ 132,06
99	JUNTA CARTER 2613816	1	UNIDADE	R\$ 191,30	R\$ 191,30
100	BUCHA 2W0027	6	UNIDADE	R\$ 70,67	R\$ 424,02
101	ANEL -STD 1979354	6	UNIDADE	R\$ 237,82	R\$ 1.426,89
102	JOGO BRONZINA BIELA(CASQUILHO) 2246638	6	UNIDADE	R\$ 256,34	R\$ 1.538,04
103	ANEL DO PISTÃO STD 1979253	6	UNIDADE	R\$ 191,46	R\$ 1.148,76
104	ANEL DO PISTÃO STD 1979386	6	UNIDADE	R\$ 213,72	R\$ 1.282,32
105	PINO DO PISTÃO STD 1687224	6	UNIDADE	R\$ 189,78	R\$ 1.138,65
106	PISTAO STD COD- 2362698	6	UNIDADE	R\$ 1.564,87	R\$ 9.389,22
107	BRONZINA MACAL DO MOTOR.(CASQUILHO) 2124893	1	JOGO	R\$ 1.013,00	R\$ 1.013,00
108	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD 1077708	6	JOGO	R\$ 152,06	R\$ 912,33
109	BUCHA DO TIRANTE EM V- DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE	R\$ 646,00	R\$ 2.584,00
110	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	PEÇA	R\$ 668,88	R\$ 1.337,75
111	PONTEIRA DO CARDAN DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	PEÇA	R\$ 497,46	R\$ 994,92
112	BOMBA DE ALTA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	UNIDADE	R\$ 8.640,33	R\$ 8.640,33
113	BICO INJETOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	6	UNIDADE	R\$ 1.589,52	R\$ 9.537,12



114	CATRACA DOS FREIOS TRASEIRO- DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	6	UNIDADE	R\$ 498,06	R\$ 2.988,36
115	KIT ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	8	KIT	R\$ 467,15	R\$ 3.737,16
116	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE	R\$ 440,21	R\$ 1.760,82
117	RADIADOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	PEÇA	R\$ 3.433,21	R\$ 3.433,21
118	RETENTOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	8	PEÇA	R\$ 333,52	R\$ 2.668,12
119	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	JOGO	R\$ 328,96	R\$ 657,92
120	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	JOGO	R\$ 328,96	R\$ 657,92
121	TAMBOR DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE	R\$ 1.270,00	R\$ 5.080,00
122	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	PEÇA	R\$ 456,45	R\$ 1.825,80
123	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE	R\$ 850,19	R\$ 3.400,74
124	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	KIT	R\$ 4.525,75	R\$ 4.525,75
125	KIT COROA E PINHÃO(CAM 4X4)DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	KIT	R\$ 3.687,90	R\$ 7.375,80
126	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	UNIDADE	R\$ 353,77	R\$ 1.415,08
127	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	PEÇA	R\$ 568,95	R\$ 2.275,80
128	BOMBA DE ALTA- MOTOR CUMINS -CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	UNIDADE	R\$ 5.247,92	R\$ 10.495,84
129	BICO INJETOR CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE	R\$ 1.307,95	R\$ 10.463,60
130	CATRACA DO FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	12	UNIDADE	R\$ 97,48	R\$ 1.169,70
131	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	16	PEÇA	R\$ 312,86	R\$ 5.005,68
132	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	PEÇA	R\$ 427,45	R\$ 3.419,60
133	RADIADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	PEÇA	R\$ 4.821,85	R\$ 9.643,70
134	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	16	PEÇA	R\$ 238,40	R\$ 3.814,40
135	LONA DE FREIO TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO	R\$ 420,98	R\$ 1.683,92
136	LONA DE FREIO DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO	R\$ 349,01	R\$ 1.396,02



137	TAMBOR DE FREIO RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE	R\$ 1.720,17	R\$ 13.761,32
138	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	PEÇA	R\$ 384,13	R\$ 3.073,00
139	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE	R\$ 590,75	R\$ 4.726,00
140	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	KIT	R\$ 1.349,87	R\$ 2.699,74
141	KIT COROA E PINHÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	KIT	R\$ 4.683,81	R\$ 9.367,61
142	MAÇANETA DA PORTA LD E LE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	PEÇA	R\$ 112,69	R\$ 450,76
143	AMORTECEDOR DA CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	UNIDADE	R\$ 682,07	R\$ 2.728,26
144	EMBUCHAMENTO DA CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO	R\$ 735,99	R\$ 2.943,94
145	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	PEÇA	R\$ 1.718,93	R\$ 3.437,86
146	CABEÇOTE MOTOR CUMINS DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	UNIDADE	R\$ 8.202,66	R\$ 16.405,32
147	ARRUELA DE PRESSÃO SW14Z	25	PEÇA	R\$ 0,95	R\$ 23,75
148	BATERIA 100 AMPERES	12	UNIDADE	R\$ 896,25	R\$ 10.755,00
149	BOMBA DE TRANSFERENCIA FERGUSON 4275	1	UNIDADE	R\$ 220,72	R\$ 220,72
150	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.FERGUSON 4275	2	UNIDADE	R\$ 646,49	R\$ 1.292,98
151	LONA DE FREIO FERGUSON 4275	8	JOGO	R\$ 500,23	R\$ 4.001,84
152	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA - FERGUSON 4275	4	UNIDADE	R\$ 132,07	R\$ 528,26
153	MOTOR DE PARTIDA FERGUSON 4275	3	PEÇA	R\$ 3.506,50	R\$ 10.519,49
154	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL -FERGUSON 4275	1	UNIDADE	R\$ 3.589,46	R\$ 3.589,46
155	KIT EMBREAGEM FERGUSON 4275	1	KIT	R\$ 3.104,99	R\$ 3.104,99
156	BICO INJETOR FERGUSON 4275	4	UNIDADE	R\$ 579,78	R\$ 2.319,12
157	ROLAMENTO GLOBO	40	PEÇA	R\$ 125,35	R\$ 5.013,80
158	GRADE PROTETORA DIANTEIRA DO TRATOR FERGUSON 4275	1	UNIDADE	R\$ 1.125,11	R\$ 1.125,11
159	BANCO DO TRATOR FERGUSON 4275 COM 2 PEÇAS	1	UNIDADE	R\$ 1.602,75	R\$ 1.602,75
160	BARRA DE DIREÇÃO(PAR) FERGUSON 4275	2	PEÇA	R\$ 963,30	R\$ 1.926,60
161	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO (ORBITROL) -FERGUSON 4275	3	PEÇA	R\$ 1.950,00	R\$ 5.850,00
162	TETO TOLDO COM COLUNAS DO FERGUSON 4275	1	UNIDADE	R\$ 3.512,50	R\$ 3.512,50



163	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO FERGUSON 4275	2	UNIDADE	R\$ 1.298,50	R\$ 2.597,00
164	PARALAMA KIT PARALAMA TRASEIRO- FERGUSON 4275	2	UNIDADE	R\$ 893,81	R\$ 1.787,61
165	RADIADOR DE ÁGUA -FERGUSON 4275	1	PEÇA	R\$ 4.784,52	R\$ 4.784,52
166	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE	R\$ 660,99	R\$ 660,99
167	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE	R\$ 937,50	R\$ 937,50
168	LONA DE FREIO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	8	JOGO	R\$ 766,00	R\$ 6.128,00
169	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE	R\$ 312,87	R\$ 625,74
170	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	3	PEÇA	R\$ 1.823,50	R\$ 5.470,50
171	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
172	KIT EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	KIT	R\$ 2.580,46	R\$ 2.580,46
173	BICO INJETOR DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	4	UNIDADE	R\$ 3.740,00	R\$ 14.960,00
174	GRADE DIANTEIRA PARA CAPÔ DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE	R\$ 2.550,00	R\$ 2.550,00
175	BANCO 2 PEÇAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE	R\$ 2.047,50	R\$ 2.047,50
176	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	4	UNIDADE	R\$ 494,99	R\$ 1.979,96
177	BARRA DE DIREÇÃO(PAR) DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	PEÇA	R\$ 856,00	R\$ 1.712,00
178	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	PEÇA	R\$ 3.122,00	R\$ 6.244,00
179	TETO TOLDO COM COLUNAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE	R\$ 5.250,00	R\$ 5.250,00
180	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE	R\$ 1.543,00	R\$ 3.086,00
181	PARALAMA KIT PARALAMA TRASEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE	R\$ 2.688,00	R\$ 5.376,00
182	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE	R\$ 314,88	R\$ 314,88
183	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE	R\$ 515,00	R\$ 515,00
184	LONA DE FREIO DO TRATOR YANMAR 1175	8	JOGO	R\$ 329,28	R\$ 2.634,24
185	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR YANMAR 1175	3	UNIDADE	R\$ 227,50	R\$ 682,50
186	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR YANMAR 1175	3	PEÇA	R\$ 1.611,45	R\$ 4.834,35
187	BICO INJETOR DO TRATOR YANMAR 1175	4	UNIDADE	R\$ 102,06	R\$ 408,24
188	BANCO COM 2 PEÇAS DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE	R\$ 2.889,00	R\$ 2.889,00
189	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR YANMAR 1175	4	UNIDADE	R\$ 120,13	R\$ 480,50



190	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) DO TRATOR YANMAR 1175	2	PEÇA	R\$ 733,00	R\$ 1.466,00
191	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR YANMAR 1175	2	PEÇA	R\$ 1.772,78	R\$ 3.545,55
192	TETO TOLDO COM COLUNAS DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE	R\$ 3.743,50	R\$ 3.743,50
193	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE	R\$ 5.607,50	R\$ 5.607,50
194	KIT EMBREAGEM DO TRATOR YANMAR 1175	1	KIT	R\$ 3.346,00	R\$ 3.346,00
195	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE	R\$ 8.857,49	R\$ 8.857,49
196	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE	R\$ 636,48	R\$ 636,48
197	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE	R\$ 677,98	R\$ 677,98
198	LONA DE FREIO DO TRATOR YTO/EX854	8	JOGO	R\$ 2.494,00	R\$ 19.952,00
199	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR YTO/EX854	2	UNIDADE	R\$ 224,00	R\$ 448,00
200	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR YTO/EX854	1	PEÇA	R\$ 402,50	R\$ 402,50
201	BICO INJETOR DO TRATOR YTO/EX854	4	UNIDADE	R\$ 275,50	R\$ 1.102,00
202	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR YTO/EX854	4	UNIDADE	R\$ 156,50	R\$ 626,00
203	BARRA DE DIREÇÃO(PAR) DO TRATOR YTO/EX854	2	PEÇA	R\$ 375,50	R\$ 751,00
204	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR YTO/EX854	1	PEÇA	R\$ 908,00	R\$ 908,00
205	CABEÇOTE MOTOR APLICAVEL DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE	R\$ 1.460,00	R\$ 1.460,00
206	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	UNIDADE	R\$ 238,00	R\$ 238,00
207	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	UNIDADE	R\$ 613,00	R\$ 613,00
208	LONA DE FREIO DO TRATOR FARMTRAC 6075	8	JOGO	R\$ 550,00	R\$ 4.400,00
209	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR FARMTRAC 6075	2	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 600,00
210	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR FARMTRAC 6075	3	PEÇA	R\$ 4.242,00	R\$ 12.726,00
211	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	PEÇA	R\$ 1.459,00	R\$ 1.459,00
212	DISCO RECORTADOS PARA GRADE ARADORA 28 POLEGADAS	112	UNIDADE	R\$ 838,50	R\$ 93.912,00
213	MANCAL DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 262MM X 1.5/8X	32	UNIDADE	R\$ 1.033,44	R\$ 33.070,08
214	EIXO DA GRADE ARADORA COM 7 DISCOS - TAMANHO 1.5/8 X 1.55MT	16	PEÇA	R\$ 455,48	R\$ 7.287,68

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



215	PORCA PARA EIXO DA GRADE ARADORA ,SEXTAVADA 1.5/8	32	UNIDADE	R\$ 40,98	R\$ 1.311,20
216	ARRUELA DA GRADE ARADORA INTERNA 1.5/8	32	PEÇA	R\$ 108,48	R\$ 3.471,36
217	SEPARADOR DE DISCO(CARRETEL) DA GRADE ARADORA 1.5/8	64	PEÇA	R\$ 186,77	R\$ 11.952,96
218	DISCO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO- PICCIN 5500	2	UNIDADE	R\$ 691,00	R\$ 1.382,00
219	CORREIA DE TRANSMISSÃO - PICCIN 5500	1	UNIDADE	R\$ 136,34	R\$ 136,34
220	CRUZETA PICCIN 5500	1	PEÇA	R\$ 250,49	R\$ 250,49
221	GARFO DO CARDAN PARA CRUZETA- PICCIN 5500	1	UNIDADE	R\$ 510,26	R\$ 510,26
222	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PICCIN 5500	1	JOGO	R\$ 211,00	R\$ 211,00
223	ENGRENAGEM (MOVIDA) DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, 18 DENTES - PICCIN 5500	1	UNIDADE	R\$ 2.723,69	R\$ 2.723,69
224	ESTEIRA CALCARIO (36-LX 6, 10-C) PICCIN 5500	1	UNIDADE	R\$ 3.026,76	R\$ 3.026,76
225	PLANETARIA SATELITE COD- 87708394	1	KIT	R\$ 2.424,89	R\$ 2.424,89
226	ALOJAMENTO DIFERENCIAL COD 87708403	1	PEÇA	R\$ 2.910,00	R\$ 2.910,00
227	PORCA DE VEDAÇÃO COD- 87708400	2	UNIDADE	R\$ 466,65	R\$ 933,29
228	TAMPA COBERTURA COD- 87708408	1	UNIDADE	R\$ 527,55	R\$ 527,55
229	ROLAMENTO COD- E135785	2	PEÇA	R\$ 186,34	R\$ 372,67
230	KIT COROA E PINHÃO COD- 87708393	1	KIT	R\$ 2.564,00	R\$ 2.564,00
231	CONJUNTO ROLAMENTO COD- K395090	1	UNIDADE	R\$ 208,86	R\$ 208,86
232	ROLAMENTO ESFERICO COD- P1139855X	1	PEÇA	R\$ 147,64	R\$ 147,64
233	RETENTOR COD- K262143	1	PEÇA	R\$ 47,34	R\$ 47,34
234	EIXO TRASEIRO COD- 87395372	1	PEÇA	R\$ 5.808,00	R\$ 5.808,00
235	CILINDRO HIDRAULICO 76ID X 231MM -COD- 87454017	2	PEÇA	R\$ 10.859,16	R\$ 21.718,31
236	CILINDRO HIDRAULICO COD- 84421600	2	PEÇA	R\$ 8.943,17	R\$ 17.886,33
237	JOYSTICK COD- 87638046	1	PEÇA	R\$ 1.485,00	R\$ 1.485,00
238	PIVÔ SUPORTE DO GIRO (TORRE) COD- 84304025	1	UNIDADE	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00
239	CILINDRO HIDRAULICO ESTABILIZADOR COD- 84421604	1	PEÇA	R\$ 10.472,76	R\$ 10.472,76
240	CILINDRO HIDRAULICO 95ID X 292MM DE OSCILAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA COD- 84426789	2	PEÇA	R\$ 12.022,00	R\$ 24.044,00
241	CAÇAMBA/CONCHA 60MM COD- 84228967	1	PEÇA	R\$ 3.386,50	R\$ 3.386,50
242	BATERIA 150 AMPERES	16	UNIDADE	R\$ 1.095,51	R\$ 17.528,08
243	CORREIA DA TRAÇÃO DIANTERIA RODA ESQUERDA - KIT COMPLETO COD- F2305743	1	UNIDADE	R\$ 747,00	R\$ 747,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



244	PONTA DE PENTRAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA COD- 2085245	24	UNIDADE	R\$ 174,36	R\$ 4.184,64
245	PONTA DE PENETRAÇÃO DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 2085245	20	UNIDADE	R\$ 174,36	R\$ 3.487,20
246	CHAPA FRONTAL DIANTEIRA COD- 9R4672	2	UNIDADE	R\$ 1.310,04	R\$ 2.620,08
247	PLACA DA CONCHA COD- 1744765	4	PEÇA	R\$ 680,00	R\$ 2.720,00
248	PLACA DA CONCHA COD- 1758278	2	PEÇA	R\$ 680,00	R\$ 1.360,00
249	CAÇAMBA/CONCHA ESTREITA PARA RETROESCAVADEIRA COD- 2193379	1	PEÇA	R\$ 4.280,20	R\$ 4.280,20
250	BUCHA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 9R0162	2	UNIDADE	R\$ 101,12	R\$ 202,23
251	BUCHA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 1680480	2	UNIDADE	R\$ 118,47	R\$ 236,94
252	VIDRO FRONTAL LH COD- 2059605	1	UNIDADE	R\$ 1.014,21	R\$ 1.014,21
253	VIDRO FRONTAL RH COD- 2059206	1	UNIDADE	R\$ 676,00	R\$ 676,00
254	VIDRO COD- 2059607	1	UNIDADE	R\$ 977,30	R\$ 977,30
255	VIDRO COD- 2059622	1	UNIDADE	R\$ 607,30	R\$ 607,30
256	VIDRO COD- 2059631	1	UNIDADE	R\$ 738,00	R\$ 738,00
257	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA COD- 1358203	16	UNIDADE	R\$ 191,09	R\$ 3.057,44
258	PARAFUSO COD- 4F3657	32	UNIDADE	R\$ 8,35	R\$ 267,31
259	PORCA COD- 4K0367	32	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 64,64
260	CABEÇOTE MOTOR COD- 2327519	1	UNIDADE	R\$ 27.099,85	R\$ 27.099,85
261	JUNTA DE CABEÇOTE COD- 2584946	1	UNIDADE	R\$ 320,27	R\$ 320,27
262	TURBINA DO MOTOR COD- 2373786	1	UNIDADE	R\$ 3.047,24	R\$ 3.047,24
263	KIT COROA E PINHÃO COD- 2172868	1	KIT	R\$ 7.341,49	R\$ 7.341,49
264	CONVERSOR DE TORK COD- 2681709	1	PEÇA	R\$ 621,00	R\$ 621,00
265	CILINDRO DO STIK COD- 2754243	1	PEÇA	R\$ 6.728,00	R\$ 6.728,00
266	DENTES DA CONCHA COD- 40/303759	26	UNIDADE	R\$ 200,67	R\$ 5.217,51
267	DENTE CORTADOR LATERAL COD- 334/Y1317	3	UNIDADE	R\$ 587,45	R\$ 1.762,35
268	DENTE CORTADOR LATERAL COD- 334/Y1318	3	UNIDADE	R\$ 587,45	R\$ 1.762,35
269	BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA 36/29CC - 128/F7630	1	UNIDADE	R\$ 6.402,74	R\$ 6.402,74
270	CORREIA DE ACIONAMENTO L=2002 COD- 320/08608	6	UNIDADE	R\$ 247,74	R\$ 1.486,44
271	POLIA INTERMEDIARIA DO AR CONDICIONADO COD- 320/08773	2	UNIDADE	R\$ 272,60	R\$ 545,20
272	RADIADOR DO MOTOR COD- 332/G3688	1	UNIDADE	R\$ 2.983,05	R\$ 2.983,05
273	CONVERSOR TORK VW300 COD- 04/600786	1	PEÇA	R\$ 5.407,80	R\$ 5.407,80

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



274	TRAVA ARANHA DO CARDAN - KIT COM 10 UND. COD- 914/5601	4	JOGO	R\$ 60,00	R\$ 240,00
275	KIT COROA E PINHÃO COD- 458/M1350	1	KIT	R\$ 2.175,95	R\$ 2.175,95
276	EIXO TRANSMISSÃO DIANTERIA COD- 914/88200	1	PEÇA	R\$ 2.870,58	R\$ 2.870,58
277	EIXO TRANSMISSÃO COD- 914/88100	1	PEÇA	R\$ 4.433,00	R\$ 4.433,00
278	CILINDRO ABAIXADOR COD- 334/146945	1	PEÇA	R\$ 2.084,00	R\$ 2.084,00
279	CILINDRO DA LANÇA COD- 334/146943	1	PEÇA	R\$ 1.980,00	R\$ 1.980,00
280	CILINDRO DA ELEVAÇÃO COD- 335/41129	1	PEÇA	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
281	PLACA DE LÂMINA COD- 252604843	15	PEÇA	R\$ 689,93	R\$ 10.348,88
282	DENTE CORTADOR LATERAL ESQUERDO COD- 2519003321	3	UNIDADE	R\$ 600,76	R\$ 1.802,28
283	DENTE CORTADOR LATERAL DIREITO COD- 25190322	3	UNIDADE	R\$ 600,76	R\$ 1.802,28
284	DENTES DA CONCHA COD- 25190324	12	UNIDADE	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
285	PARAFUSO COD- 80500106	45	PEÇA	R\$ 13,00	R\$ 585,00
286	PORCA COD- 805238375	75	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 1.125,00
287	ARRUELA COD- 805300023	51	PEÇA	R\$ 9,00	R\$ 459,00
288	EIXO (ARVORE) DE TRANSMISSÃO INTERMEDIARIA COD- 800359446	1	PEÇA	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
289	EIXO (ARVORE) DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA COD- 800359447	1	PEÇA	R\$ 2.499,95	R\$ 2.499,95
290	EIXO DE TRANSMISSÃO TRASEIRO COD- 800359448	1	PEÇA	R\$ 2.193,00	R\$ 2.193,00
291	ENGRENAGEM CONICA ESPIRAL IMPULSIONADO PRINCIPAL FRONTAL COD- 860115585	1	UNIDADE	R\$ 225,00	R\$ 225,00
292	ENGRENAGEM CONICA IMPULSIONADO PRINCIPAL TRASEIRA COD- 860115586	1	UNIDADE	R\$ 861,66	R\$ 861,66
293	CUBO COD- 860115748	4	UNIDADE	R\$ 1.895,95	R\$ 7.583,80
294	ANEL ENGRENAGEM COD- 860115652	4	UNIDADE	R\$ 2.299,90	R\$ 9.199,60
295	ENGRENAGEM SOLAR COD- 860115588	4	UNIDADE	R\$ 1.035,00	R\$ 4.140,00
296	ENGRENAGEM PLANETÁRIA COD- 860115589	12	UNIDADE	R\$ 349,95	R\$ 4.199,40
297	EIXO DE ENGRENAGEM PLANETÁRIA COD- 860115590	12	PEÇA	R\$ 1.505,00	R\$ 18.060,00
298	ROLAMENTO COD- 800511281	4	PEÇA	R\$ 569,99	R\$ 2.279,96
299	ROLAMENTO 800511283	4	PEÇA	R\$ 534,27	R\$ 2.137,06
300	PASTILHA DE FREIO COD- 860142666	4	UNIDADE	R\$ 321,00	R\$ 1.284,00
301	CILINDRO DE LANÇA ESQUERDA COD- 803071237	1	PEÇA	R\$ 980,00	R\$ 980,00
302	CILINDRO DE OLEO BRAÇO DIREITO COD- 803071259	1	PEÇA	R\$ 1.140,00	R\$ 1.140,00
303	CILINDRO DE OLEO DE TRIPPER COD- 803004330	1	PEÇA	R\$ 1.720,00	R\$ 1.720,00

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



304	PONTA DA PENETRAÇÃO COD- 251903323	18	UNIDADE	R\$ 359,33	R\$ 6.467,85
305	DENTES DA CONCHA COD- 40/303603	6	UNIDADE	R\$ 273,73	R\$ 1.642,38
306	LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	JOGO	R\$ 482,50	R\$ 482,50
307	LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	JOGO	R\$ 260,00	R\$ 260,00
308	CONJUNTO DE COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	CONJ.	R\$ 5.848,00	R\$ 5.848,00
309	DIAFRAGMA DE FREIO DA RODA TRASEIRA 30 MM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	8	PEÇA	R\$ 187,50	R\$ 1.500,00
310	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	UNIDADE	R\$ 973,00	R\$ 3.892,00
311	DIAFRAGMA DE FREIO DA RODA DIANTERIA 24MM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	PEÇA	R\$ 29,50	R\$ 118,00
312	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 282,45	R\$ 282,45
313	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	PEÇA	R\$ 185,16	R\$ 740,62
314	PONTA DE EIXO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	UNIDADE	R\$ 529,25	R\$ 1.058,50
315	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA	R\$ 95,75	R\$ 191,50
316	ARREBITE PARA LONA DE FREIO - PCT COM 1000 UND	2	PACOTE	R\$ 80,28	R\$ 160,56
317	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	KIT	R\$ 1.813,61	R\$ 1.813,61
318	LUVA FRESADA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 488,34	R\$ 488,34
319	PONTEIRA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 388,19	R\$ 388,19
320	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA	R\$ 521,28	R\$ 1.042,55
321	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DA ROSA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA	R\$ 227,11	R\$ 454,22
322	LAMINA 13 FUROS 3/4	72	UNIDADE	R\$ 1.535,07	R\$ 110.524,80
323	PARAFUSO PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA 3/4 COM PORCAS	648	UNIDADE	R\$ 13,17	R\$ 8.536,32
324	PLACA LATERAL CANTO DE LÂMINA - COD 381600374	36	PEÇA	R\$ 1.430,00	R\$ 51.480,00
325	PLACA LATERAL CANTO DE LÂMINA - COD 3051443	36	PEÇA	R\$ 1.430,00	R\$ 51.480,00
326	COROA DO DIFERENCIAL - COD 275400016	3	UNIDADE	R\$ 1.006,00	R\$ 3.018,00
327	PIÃO DO DIFERENCIAL COD 275400009	3	PEÇA	R\$ 301,00	R\$ 903,00
328	CORRENTE DO TANDER COD 800350745	12	UNIDADE	R\$ 2.569,93	R\$ 30.839,16



329	BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA COD 803011197	6	UNIDADE	R\$ 5.485,00	R\$ 32.910,00
330	DENTE DE RIPER COD 3809011118	45	UNIDADE	R\$ 594,00	R\$ 26.730,00
331	PINO COD 805601794	45	UNIDADE	R\$ 558,00	R\$ 25.110,00
332	PLACA CALÇO DA BORDA -COD 381600374	144	PEÇA	R\$ 63,23	R\$ 9.105,12
333	VIDRO DA PORTA ESQUERDA COD 380602033	3	UNIDADE	R\$ 735,00	R\$ 2.205,00
334	VIDRO SUPERIOR FRONTAL COD 380602027	3	UNIDADE	R\$ 970,00	R\$ 2.910,00
335	VIDRO ESQUERDO DA PORTA COD- 380602032	3	UNIDADE	R\$ 1.471,00	R\$ 4.413,00
336	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO COD- 380602031	3	UNIDADE	R\$ 643,00	R\$ 1.929,00
337	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO COD- 380602030	3	UNIDADE	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
338	VIDRO TRASEIRO DIREITO COD- 380602028	3	UNIDADE	R\$ 645,00	R\$ 1.935,00
339	VIDRO TRASEIRO COD- 3806020	3	UNIDADE	R\$ 1.020,00	R\$ 3.060,00
340	PISTÃO STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 4.08 TCE- VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	4	JOGO	R\$ 2.479,09	R\$ 9.916,36
341	ANEL STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	KIT	R\$ 199,49	R\$ 199,49
342	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO	R\$ 139,38	R\$ 139,38
343	BRONZINA BIELA DO MOTOR.STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO	R\$ 99,14	R\$ 99,14
344	BIELA DE MOTOR STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	4	UNIDADE	R\$ 1.073,60	R\$ 4.294,40
345	VIRABREQUIM STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 8.678,50	R\$ 8.678,50
346	COMANDO DE VALVULA PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 2.637,00	R\$ 2.637,00
347	VÁLVULAS ADM E ESCAPE PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 312,83	R\$ 312,83
348	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 1.350,95	R\$ 1.350,95
349	CABEÇOTE-CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 20.888,03	R\$ 20.888,03



350	BOMBA DÁGUA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 463,01	R\$ 463,01
351	ALTERNADOR 100 AMPERES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 2.041,50	R\$ 2.041,50
352	MOTOR DE PARTIDA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 2.029,45	R\$ 2.029,45
353	BOMBA DE TRANSFERENCIA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 508,15	R\$ 508,15
354	BLOCO DO MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 20.520,42	R\$ 20.520,42
355	PARABRISA DIANTEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 700,02	R\$ 700,02
356	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO - VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO	R\$ 424,80	R\$ 424,80
357	LONA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO COM ARREBITES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO	R\$ 349,21	R\$ 349,21
358	LONA DE FREIO DIANTERIO COMPLETO COM ARREBITES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO	R\$ 349,21	R\$ 349,21
359	CHAVE INTERRUPTOR DE PISCA ALERTA COD 377.953.235-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 131,00	R\$ 131,00
360	RELE AUXILAR DE PARTIDA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 466,00	R\$ 466,00
361	CHAVE DE FAROL-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 281,50	R\$ 281,50
362	TAMPA GARGALO DO MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 57,96	R\$ 57,96
363	REPARO DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO TRASEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 96,10	R\$ 96,10
364	REPARO DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 96,10	R\$ 96,10
365	PALHETADO LIMPADOR DE PARABRISA- DO VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE	R\$ 173,95	R\$ 173,95
366	RESERVATORIO DE EXPANSAO DE AGUA DO MOTOR COM TAMPA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA	R\$ 383,50	R\$ 383,50
367	PISTÃO STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	JOGO	R\$ 1.310,27	R\$ 1.310,27

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



368	ANEL STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	KIT	R\$ 537,97	R\$ 537,97
369	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	JOGO	R\$ 723,90	R\$ 723,90
370	JOGO BRONZINA BIELA STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE	R\$ 918,90	R\$ 918,90
371	VIRABREQUIM STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE	R\$ 7.334,52	R\$ 7.334,52
372	COMANDO DE VALVULA STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE	R\$ 2.025,29	R\$ 2.025,29
373	BOMBA DE ÓLEO MOTOR PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE	R\$ 545,00	R\$ 545,00
374	CABEÇOTE PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE	R\$ 6.601,00	R\$ 6.601,00
375	BOMBA DÁGUA PARA MOTOR PERKINS Q20B	1	UNIDADE	R\$ 482,91	R\$ 482,91
376	ALTERNADOR 70 AMPERES	1	UNIDADE	R\$ 1.925,00	R\$ 1.925,00
377	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTOR PERKINS Q20B	1	PEÇA	R\$ 1.830,57	R\$ 1.830,57
378	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO COMPACTADOR	1	UNIDADE	R\$ 236,45	R\$ 236,45
379	LAMINA 15 FUROS PARA MOTONIVELADORA 140G 5/8	24	UNIDADE	R\$ 1.161,68	R\$ 27.880,32
380	PARAFUSO 5/8 COM PORCA	216	UNIDADE	R\$ 4,70	R\$ 1.015,92
381	TIRA DE LAMINA 5T8367	12	UNIDADE	R\$ 173,83	R\$ 2.085,92
382	CALÇO 2G221	30	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 150,00
383	CHAPA DE TRAVAR TIRA 8W1749	8	UNIDADE	R\$ 39,32	R\$ 314,59
384	PARAFUSO 6H1717	30	PEÇA	R\$ 3,90	R\$ 117,00
385	ARRUELAS 3B4508	30	UNIDADE	R\$ 1,83	R\$ 54,80
386	ANEL ORING 4F9653	3	PEÇA	R\$ 1,72	R\$ 5,16
387	PORCA 1A1415	1	UNIDADE	R\$ 98,77	R\$ 98,77
388	TIRADA MESA DE GIRO 6G4524	30	PEÇA	R\$ 93,93	R\$ 2.817,80
389	PINHAO DO GIRO CICLO 8W5092	1	UNIDADE	R\$ 1.323,12	R\$ 1.323,12
390	DUO CONE 5K5288	2	UNIDADE	R\$ 140,10	R\$ 280,20
391	ANEL DE ORING 5K5129	8	KIT	R\$ 11,79	R\$ 94,28
392	JUNTA DO CABEÇOTE 7N7999	1	JOGO	R\$ 337,66	R\$ 337,66
393	JUNTA DA PLACA DO CABEÇOTE 7W7546	1	UNIDADE	R\$ 120,42	R\$ 120,42
394	RETENTOR VEDADOR 4W8087	36	PEÇA	R\$ 8,50	R\$ 305,88
395	RETENTOR 3S5496	3	PEÇA	R\$ 2,13	R\$ 6,39
396	RETENTOR 7N8018	6	PEÇA	R\$ 18,95	R\$ 113,70
397	JUNTA 5S6735	2	UNIDADE	R\$ 4,12	R\$ 8,23
398	JUNTA TAMPA VALVULA 8S1605	1	PEÇA	R\$ 51,17	R\$ 51,17
399	JUNTA DE TURBINA 1P0451	1	UNIDADE	R\$ 28,75	R\$ 28,75
400	PORCA 1B5355	12	UNIDADE	R\$ 1,25	R\$ 15,00
401	ARRUELA 8M7145	11	PEÇA	R\$ 3,36	R\$ 36,96
402	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO 4F4974	1	UNIDADE	R\$ 28,00	R\$ 28,00
403	ELEMENTO FILTRO DE AR 9S9972	3	UNIDADE	R\$ 448,88	R\$ 1.346,64
404	ELEMENTO FILTRO DE AR 7W5317	3	UNIDADE	R\$ 359,29	R\$ 1.077,87
405	JUNTA 2P6132	1	UNIDADE	R\$ 3,14	R\$ 3,14



406	FILTRO DE OLEO 2Y8096	3	UNIDADE	R\$ 148,87	R\$ 446,62
407	JUNTA 2M4108	2	UNIDADE	R\$ 20,82	R\$ 41,63
408	TUBO 2W1085	1	PEÇA	R\$ 158,00	R\$ 158,00
409	FILTRO COMBUSTÍVEL 2Y8670	3	UNIDADE	R\$ 263,85	R\$ 791,54
410	ANELDE COPO 5J8200	2	UNIDADE	R\$ 31,78	R\$ 63,55
411	ANEL RASPADOR 1K6981	2	UNIDADE	R\$ 80,11	R\$ 160,23
412	ANEL ORING 2H4145	1	UNIDADE	R\$ 21,89	R\$ 21,89
413	ANEL RASPADOR 4J8979	1	UNIDADE	R\$ 29,89	R\$ 29,89
414	ANEL DE VEDAÇÃO 5J8150	1	UNIDADE	R\$ 75,52	R\$ 75,52
415	ANEL ORING 6J9733	1	UNIDADE	R\$ 55,04	R\$ 55,04
416	ANEL DE DESGASTE 4T6780	1	UNIDADE	R\$ 80,74	R\$ 80,74
417	ANEL DE VEDAÇÃO 5J7013	1	UNIDADE	R\$ 90,88	R\$ 90,88
418	ANEL 6J6917	1	UNIDADE	R\$ 32,92	R\$ 32,92
419	ANEL 2K6830	1	UNIDADE	R\$ 37,62	R\$ 37,62
420	ANEL 1H8128	1	UNIDADE	R\$ 62,48	R\$ 62,48
421	ANEL DE VEDAÇÃO 5J5402	1	UNIDADE	R\$ 65,94	R\$ 65,94
422	ANEL 5J5400	1	UNIDADE	R\$ 68,89	R\$ 68,89
423	ANEL DE DESGASTE 6J2797	1	UNIDADE	R\$ 56,76	R\$ 56,76
424	TERMINAL DE BATERIA	4	UNIDADE	R\$ 29,26	R\$ 117,04
425	CHAVE GERAL PARA CIRCUITO DE BATERIA	1	UNIDADE	R\$ 107,40	R\$ 107,40
426	EIXO 8D7427	2	PEÇA	R\$ 1.524,35	R\$ 3.048,69
427	ESPAÇADOR 6G5548	2	PEÇA	R\$ 282,28	R\$ 564,55
428	COROA DO PINHÃO DO GIRO 6G5051	2	UNIDADE	R\$ 8.900,00	R\$ 17.800,00
429	ANEL RETENTOR 4F9653	2	UNIDADE	R\$ 1,76	R\$ 3,53
430	CORREIA 7M4702	2	UNIDADE	R\$ 197,77	R\$ 395,53
431	RETENTOR DE BOMBA D´AGUA 4N3864	2	PEÇA	R\$ 56,00	R\$ 112,00
432	TURBINA 8N9247	1	PEÇA	R\$ 7.131,70	R\$ 7.131,70
433	CORRENTE DE TANDER 6G1633	4	UNIDADE	R\$ 2.357,46	R\$ 9.429,84
434	EMENDA DE CORRENTE 6G1631	4	PEÇA	R\$ 98,30	R\$ 393,18
Valor total				R\$ 2.225.120,25	

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a presente contratação, correrão a cargo da Lei Orçamentária de 2024 nas seguintes dotações:

02.0239.20.7017.8059.20240331 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.0239.20.7017.8059.20240332 – Secretaria Municipal de Agricultura

02.0228.26.7016.8040.20240188 – Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

02.0233.15.7016.8061.20240271 – Secretaria Municipal de Urbanismo

13. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

13.1. A Contratada deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previsto neste Termo.

13.2. O Nível de Serviço será acompanhado e monitorado pelo Fiscal e Gestor do contrato, de acordo com os itens que compõem este Termo.

Niquelândia, 13 de junho de 2024.



Segundo Pereira Filho

Secretário Municipal de Urbanismo

Lucas Souza Moraes

Secretário Municipal de Viação e Obras públicas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADM: 2024001414

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA.

1 – INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

O presente estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o Termo de Referência, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei 14.133/21.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Niquelândia por intermédio das Secretarias de Viação e Obras Públicas, Secretaria de Urbanismo e Secretaria de Agricultura e pecuária, tem o compromisso da prestação dos serviços básicos municipais, sendo que as máquinas e caminhões precisam de manutenção preventiva e corretiva para assegurar os direitos dos munícipes de ir e via por todas as ruas e estrada vicinais de todo município de Niquelândia.

2.2. Essas máquinas serão utilizadas no atendimento ao produtor rural deste município, nos programas desenvolvidos pela secretaria de Agricultura, programas esses que são de suma importância na melhoria de qualidade de vida e fixação na agricultura familiar.

2.3. O caminhão da Elétrica será utilizado na manutenção da iluminação pública, como troca de lâmpadas dos postes, poda de galhos de árvores entre outros.

2.4. As demais máquinas serão utilizadas na manutenção e conservação de vias públicas não pavimentadas do município e na manutenção de pontes e bueiros.



2.5. A contratação destes serviços é justificável pela necessidade de manutenção da frota de máquinas e caminhões, com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos mesmos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento

2.6. Para melhor alcance dos objetivos a administração necessita de peças originais ou genuínas, para atender os quesitos de durabilidade necessários para acompanhar o ritmo dos serviços municipais.

2.6.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contando a partir da data da assinatura do contrato.

3 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Essa contratação se alinha aos instrumentos de peças de planejamento Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de Niquelândia.

Saliente-se ainda que, os serviços ora pleiteados em objeto, se enquadram como serviços comuns, conforme estabelecido no inciso XIII do Art. 6º, da Lei Federal 14.133/21.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá apresentar como requisito para a habilitação nas contratações exigir-se-á dos interessados, com base na Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o seguinte:

4.1.2. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e técnica;

4.3. A empresa interessada deverá apresentar para o item ofertado, as respectivas especificações técnicas mínimas, suficientes para julgamentos coerentes entre si.

4.4. No preço deverá estar inclusos todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto deste Termo.

4.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas duas casas decimais, tanto por extenso e em algarismos, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

4.6. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço unitário, conforme descrição para o objeto deste Estudo, tendo como critério de aceitabilidade o preço médio estimado, realizado através pesquisa especializada, com os potenciais fornecedores, considerando a natureza do objeto.

4.7. Na ocorrência de empate no preço ofertado, a ordem para esses será definida através do melhor prazo para execução dos serviços, considerando a urgência na aquisição do objeto.

4.8. Os prazos de validade das propostas apresentadas em caso de inclusão, exclusão, entre outros, não poderão ser inferiores a 90 (dias) contados da data da sua apresentação.

4.9. SETOR REQUISITANTE

4.9.1. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

4.9.2. Secretaria Municipal de Urbanismo;

4.9.3. Secretaria Municipal de Viação e Obras.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1. Levando em consideração a solicitação constante no processo, abaixo segue os quantitativos estimados para o serviço:

ITEM	NOME/DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTDE	MEDIDA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS, UNIDADES INJETORAS E TURBINAS - EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM RADIADORES, TAIS COMO TROCA DE BLOCO, LIMPEZA E SOLDAS, UNTERCOOLERS, CONDENSADORES- EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
3	SERVIÇO REVISÃO COMPLETA DO DIFERENCIAL EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE LONA DE FREIO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	20	SERVICOS
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TROCA DO FILTRO DE AGUA EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
6	SERVIÇO COMPLETA DO MOTOR DE PARTIDA EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	24	SERVICOS
7	REVISAO COMPLETA DO ALTERNADOR EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS
8	REVISAO COMPLETA DO CAMBIO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	16	SERVICOS
9	SERVIÇO TROCA DE FILTRO DE AR CONDICIONADO EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM, FARMTRAC 6075	4	SERVICOS
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DA GRADE DE ARADO (TROCA DE DISCOS) EM TRATOR NEWHOLLAND TT4030, YANMAR 1175 BL 88, YTO/EX854, MASSEY FERGUSON MF 4275 4RM.	8	SERVICOS
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	SERVICOS



12	SERVIÇO RETIFIC DO MOTOR DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	1	SERVICOS
13	ANEL 6J1972	10	UNIDADE
14	ANEL DE DESGATE 6J5733	10	UNIDADE
15	ANEL COD- 175.7896	8	UNIDADE
16	RETENTOR 6J5731	8	PEÇA
17	ANEL 167.2190	6	UNIDADE
18	ANEL 167.2300	6	UNIDADE
19	ANEL RASPADOR 231.3539	4	UNIDADE
20	RETENTOR 4T6907	6	PEÇA
21	RETENTOR 7H2423	2	PEÇA
22	RETENTOR 4J9225	2	PEÇA
23	ANEL 1U3998	2	UNIDADE
24	ANEL 175.7895	2	UNIDADE
25	ANEL 7J0204	2	UNIDADE
26	ANEL 226.8202	2	UNIDADE
27	ANEL 167.2294	2	UNIDADE
28	ANEL 167.1862	2	UNIDADE
29	ANEL DE DESGASTE 4T5613	8	UNIDADE
30	RETENTOR 167.2195	2	PEÇA
31	ANEL 167.2304	4	UNIDADE
32	ANEL 229.9382	4	UNIDADE
33	ANEL DE ENCOSTO 4J9224	3	UNIDADE
34	ANEL 175.7898	2	UNIDADE
35	ANEL 4T8054	2	UNIDADE
36	ANEL DE DESGASTE 7J9885	3	UNIDADE
37	BUCHA 8D7996	4	UNIDADE
38	BUCH A8D8168	4	UNIDADE
39	BUCHA 7D8889	4	UNIDADE
40	EIXO PINHÃO 3071958	1	PEÇA
41	ENGRENAGEM 3238654	1	UNIDADE
42	BUCHA 8D9814	4	UNIDADE
43	ANEL 7K9201	4	UNIDADE
44	ANEL 161.2452	2	UNIDADE
45	ANEL 167.2195	2	UNIDADE
46	ARRUELA 26.8626	2	PEÇA
47	ARRUELA 26.8615	4	PEÇA
48	RETENTOR DE METAL 26.8741	4	PEÇA
49	RETENTOR 26.8777	4	PEÇA
50	ANEL 9M2092	4	UNIDADE
51	PINO 8W5299	4	UNIDADE
52	PINO 26.8633	2	UNIDADE
53	ANEL RETENTOR 5P8842	8	UNIDADE
54	ARRUELA 9D3523	1	PEÇA
55	ARRUELA 5P1075	4	PEÇA
56	ARRUELA 26.8768	4	PEÇA
57	ANEL RETENTOR 5P8843	4	UNIDADE
58	ARRUELA 26.5673	2	PEÇA
59	PINO 130.3595	2	UNIDADE
60	BUCHA 26.8631	1	UNIDADE
61	BUCHA 131.4428	4	UNIDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA
ADM: 2021/2024



62	BUCHA 146.1842	2	UNIDADE
63	BUCHA 146.1843	1	UNIDADE
64	UNIDADE INJETORA DE COMBUSTIVEL 263.8218	6	PEÇA
65	CORRENTE 5T0735	4	UNIDADE
66	EMENDA DA CORRENTE 5T0731	4	PEÇA
67	PIÃO DO DIFERENCIAL 8X1206	1	PEÇA
68	COROA 8X1205	1	UNIDADE
69	CRUZETA 9P0356	4	PEÇA
70	TERMINAL DIREÇÃO 131.3738	1	PEÇA
71	TERMINAL DE DIREÇÃO 131.3737	1	UNIDADE
72	ENGRENAGEM 8W8289	2	UNIDADE
73	TIRADA MESA DE GIRO 6G4525	34	PEÇA
74	CALCO DA MESA - TIRA 128.9654	16	PEÇA
75	TIRA DE LAMINA 5T8366	28	UNIDADE
76	CANTO DE LÂMINA 8E5529	12	UNIDADE
77	BOMBA INJETORA CATERPILLAR HEUI MOTOR C7 E C9 10R8899 COD- 319.0677	1	UNIDADE
78	LAMINA 13 FUROS "3/4"	24	UNIDADE
79	PARAFUSO 3/4 COM PORCA	216	PEÇA
80	JOGO DE JUNTA DO MOTOR 2105590	1	JOGO
81	RETENTOR 2471876	1	PEÇA
82	ANEL 3107257	6	UNIDADE
83	SELO 8M5860	12	PEÇA
84	SELO 4F5695	2	PEÇA
85	LUVA DO INJETOR 2271200	6	PEÇA
86	ACENTO DA VALVULA 2321285	6	PEÇA
87	JUNTA 2633774	1	UNIDADE
88	SELO 2M6471	2	PEÇA
89	SELO 3H5552	1	PEÇA
90	PLUG 958006	1	PEÇA
91	BUCHA 2165586	1	UNIDADE
92	BUCHA 2W7213	6	UNIDADE
93	ANEL 2M9780	2	UNIDADE
94	ANEL 3J1907	2	UNIDADE
95	ANEL 2385084	1	UNIDADE
96	ANEL 2147566	1	UNIDADE
97	TENSOR DA CORREIA 2201209	1	UNIDADE
98	CORREIA 1983611	1	UNIDADE
99	JUNTA CARTER 261316	1	UNIDADE
100	BUCHA 2W0027	6	UNIDADE
101	ANEL -STD 1979354	6	UNIDADE
102	JOGO BRONZINA BIELA(CASQUILHO) 2246638	6	UNIDADE
103	ANEL DO PISTÃO STD 1979253	6	UNIDADE
104	ANEL DO PISTÃO STD 1979386	6	UNIDADE
105	PINO DO PISTÃO STD 1687224	6	UNIDADE
106	PISTAO STD COD- 2362698	6	UNIDADE
107	BRONZINA MACAL DO MOTOR.(CASQUILHO) 2124893	1	JOGO
108	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD 1077708	6	JOGO



109	BUCHA DO TIRANTE EM V- DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
110	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	PEÇA
111	PONTEIRA DO CARDAN DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	PEÇA
112	BOMBA DE ALTA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	UNIDADE
113	BICO INJETOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	6	UNIDADE
114	CATRACA DOS FREIOS TRASEIRO- DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	6	UNIDADE
115	KIT ROLAMENTO TRASEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	8	KIT
116	ROLAMENTO DIANTEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
117	RADIADOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	PEÇA
118	RETENTOR DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	8	PEÇA
119	LONA DE FREIO RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	JOGO
120	LONA DE FREIO RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	JOGO
121	TAMBOR DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
122	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	PEÇA
123	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	4	UNIDADE
124	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	1	KIT
125	KIT COROA E PINHÃO(CAM 4X4)DO CAMINHÃO VW 26.280 PAC ANO 2013	2	KIT
126	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	UNIDADE
127	PONTEIRA DO CARDAN CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	PEÇA
128	BOMBA DE ALTA- MOTOR CUMINS -CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	UNIDADE
129	BICO INJETOR CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE
130	CATRACA DO FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	12	UNIDADE
131	ROLAMENTO DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	16	PEÇA
132	ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	PEÇA
133	RADIADOR DE ÁGUA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	PEÇA
134	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	16	PEÇA
135	LONA DE FREIO TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO
136	LONA DE FREIO DIANTEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO



137	TAMBOR DE FREIO RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE
138	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	PEÇA
139	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	8	UNIDADE
140	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	KIT
141	KIT COROA E PINHÃO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	KIT
142	MAÇANETA DA PORTA LD E LE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	PEÇA
143	AMORTECEDOR DA CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	UNIDADE
144	EMBUCHAMENTO DA CABINE DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	4	JOGO
145	AMORTECEDOR DIANTEIRO DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	PEÇA
146	CABEÇOTE MOTOR CUMINS DO CAMINHÃO FORD CARGO 1519 ANO 2018/2019	2	UNIDADE
147	ARRUELA DE PRESSÃO SW14Z	25	PEÇA
148	BATERIA 100 AMPERES	12	UNIDADE
149	BOMBA DE TRANSFERENCIA FERGUSON 4275	1	UNIDADE
150	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.FERGUSON 4275	2	UNIDADE
151	LONA DE FREIO FERGUSON 4275	8	JOGO
152	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA - FERGUSON 4275	4	UNIDADE
153	MOTOR DE PARTIDA FERGUSON 4275	3	PEÇA
154	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL -FERGUSON 4275	1	UNIDADE
155	KIT EMBREAGEM FERGUSON 4275	1	KIT
156	BICO INJETOR FERGUSON 4275	4	UNIDADE
157	ROLAMENTO GLOBO	40	PEÇA
158	GRADE PROTETORA DIANTEIRA DO TRATOR FERGUSON 4275	1	UNIDADE
159	BANCO DO TRATOR FERGUSON 4275 COM 2 PEÇAS	1	UNIDADE
160	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) FERGUSON 4275	2	PEÇA
161	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO (ORBITROL) -FERGUSON 4275	3	PEÇA
162	TETO TOLDO COM COLUNAS DO FERGUSON 4275	1	UNIDADE
163	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO FERGUSON 4275	2	UNIDADE
164	PARALAMA KIT PARALAMA TRASEIRO- FERGUSON 4275	2	UNIDADE
165	RADIADOR DE ÁGUA -FERGUSON 4275	1	PEÇA
166	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE



167	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
168	LONA DE FREIO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	8	JOGO
169	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE
170	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	3	PEÇA
171	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
172	KIT EMBREAGEM DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	KIT
173	BICO INJETOR DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	4	UNIDADE
174	GRADE DIANTEIRA PARA CAPÔ DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
175	BANCO 2 PEÇAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
176	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	4	UNIDADE
177	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	PEÇA
178	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO (ORBITROL) DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	PEÇA
179	TETO TOLDO COM COLUNAS DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	1	UNIDADE
180	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE
181	PARALAMA KIT PARALAMA TRASEIRO DO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	2	UNIDADE
182	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
183	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
184	LONA DE FREIO DO TRATOR YANMAR 1175	8	JOGO
185	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR YANMAR 1175	3	UNIDADE
186	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR YANMAR 1175	3	PEÇA
187	BICO INJETOR DO TRATOR YANMAR 1175	4	UNIDADE
188	BANCO COM 2 PEÇAS DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
189	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR YANMAR 1175	4	UNIDADE
190	BARRA DE DIREÇÃO (PAR) DO TRATOR YANMAR 1175	2	PEÇA
191	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR YANMAR 1175	2	PEÇA
192	TETO TOLDO COM COLUNAS DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
193	PARALAMA KIT PARALAMA DIANTEIRO DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
194	KIT EMBREAGEM DO TRATOR YANMAR 1175	1	KIT



195	CABEÇOTE DO MOTOR APLICAVEL DO TRATOR YANMAR 1175	1	UNIDADE
196	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE
197	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE
198	LONA DE FREIO DO TRATOR YTO/EX854	8	JOGO
199	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR YTO/EX854	2	UNIDADE
200	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR YTO/EX854	1	PEÇA
201	BICO INJETOR DO TRATOR YTO/EX854	4	UNIDADE
202	CABO DE ACELERADOR DE MÃO DO TRATOR YTO/EX854	4	UNIDADE
203	BARRA DE DIREÇÃO(PAR) DO TRATOR YTO/EX854	2	PEÇA
204	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR YTO/EX854	1	PEÇA
205	CABEÇOTE MOTOR APLICAVEL DO TRATOR YTO/EX854	1	UNIDADE
206	BOMBA DE TRANSFERENCIA DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	UNIDADE
207	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	UNIDADE
208	LONA DE FREIO DO TRATOR FARMTRAC 6075	8	JOGO
209	LANTERNA TRASEIRA DIREITA E ESQUERDA DO TRATOR FARMTRAC 6075	2	UNIDADE
210	MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR FARMTRAC 6075	3	PEÇA
211	UNIDADE HIDROSTATICA DE DIREÇÃO(ORBITROL) DO TRATOR FARMTRAC 6075	1	PEÇA
212	DISCO RECORTADOS PARA GRADE ARADORA 28 POLEGADAS	112	UNIDADE
213	MANCAL DE GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA 262MM X 1.5/8X	32	UNIDADE
214	EIXO DA GRADE ARADORA COM 7 DISCOS - TAMANHO 1.5/8 X 1.55MT	16	PEÇA
215	PORCA PARA EIXO DA GRADE ARADORA ,SEXTAVADA 1.5/8	32	UNIDADE
216	ARRUELA DA GRADE ARADORA INTERNA 1.5/8	32	PEÇA
217	SEPARADOR DE DISCO(CARRETEL) DA GRADE ARADORA 1.5/8	64	PEÇA
218	DISCO DISTRIBUIDOR DE CALCARIO- PICCIN 5500	2	UNIDADE
219	CORREIA DE TRANSMISSÃO - PICCIN 5500	1	UNIDADE
220	CRUZETA PICCIN 5500	1	PEÇA
221	GARFO DO CARDAN PARA CRUZETA- PICCIN 5500	1	UNIDADE
222	JOGO DE PALHETA DO LIMPADOR PICCIN 5500	1	JOGO
223	ENGRENAGEM (MOVIDA) DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO, 18 DENTES - PICCIN 5500	1	UNIDADE



224	ESTEIRA CALCARIO (36-LX 6, 10-C) PICCIN 5500	1	UNIDADE
225	PLANETARIA SATELITE COD- 87708394	1	KIT
226	ALOJAMENTO DIFERENCIAL COD 87708403	1	PEÇA
227	PORCA DE VEDAÇÃO COD- 87708400	2	UNIDADE
228	TAMPA COBERTURA COD- 87708408	1	UNIDADE
229	ROLAMENTO COD- E135785	2	PEÇA
230	KIT COROA E PINHÃO COD- 87708393	1	KIT
231	CONJUNTO ROLAMENTO COD- K395090	1	UNIDADE
232	ROLAMENTO ESFERICO COD- P1139855X	1	PEÇA
233	RETENTOR COD- K262143	1	PEÇA
234	EIXO TRASEIRO COD- 87395372	1	PEÇA
235	CILINDRO HIDRAULICO 76ID X 231MM -COD- 87454017	2	PEÇA
236	CILINDRO HIDRAULICO COD- 84421600	2	PEÇA
237	JOYSTICK COD- 87638046	1	PEÇA
238	PIVÔ SUPORTE DO GIRO (TORRE) COD- 84304025	1	UNIDADE
239	CILINDRO HIDRAULICO ESTABILIZADOR COD- 84421604	1	PEÇA
240	CILINDRO HIDRAULICO 95ID X 292MM DE OSCILAÇÃO DA RETROESCAVADEIRA COD- 84426789	2	PEÇA
241	CAÇAMBA/CONCHA 60MM COD- 84228967	1	PEÇA
242	BATERIA 150 AMPERES	16	UNIDADE
243	CORREIA DA TRAÇÃO DIANTERIA RODA ESQUERDA - KIT COMPLETO COD- F2305743	1	UNIDADE
244	PONTA DE PENETRAÇÃO DA CONCHA DIANTEIRA COD- 2085245	24	UNIDADE
245	PONTA DE PENETRAÇÃO DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 2085245	20	UNIDADE
246	CHAPA FRONTAL DIANTEIRA COD- 9R4672	2	UNIDADE
247	PLACA DA CONCHA COD- 1744765	4	PEÇA
248	PLACA DA CONCHA COD- 1758278	2	PEÇA
249	CAÇAMBA/CONCHA ESTREITA PARA RETROESCAVADEIRA COD- 2193379	1	PEÇA
250	BUCHA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 9R0162	2	UNIDADE
251	BUCHA DA CONCHA DA RETROESCAVADEIRA COD- 1680480	2	UNIDADE
252	VIDRO FRONTAL LH COD- 2059605	1	UNIDADE
253	VIDRO FRONTAL RH COD- 2059206	1	UNIDADE
254	VIDRO COD- 2059607	1	UNIDADE
255	VIDRO COD- 2059622	1	UNIDADE
256	VIDRO COD- 2059631	1	UNIDADE
257	DENTES DA CONCHA DIANTEIRA COD- 1358203	16	UNIDADE
258	PARAFUSO COD- 4F3657	32	UNIDADE
259	PORCA COD- 4K0367	32	UNIDADE
260	CABEÇOTE MOTOR COD- 2327519	1	UNIDADE
261	JUNTA DE CABEÇOTE COD- 2584946	1	UNIDADE
262	TURBINA DO MOTOR COD- 2373786	1	UNIDADE
263	KIT COROA E PINHÃO COD- 2172868	1	KIT
264	CONVERSOR DE TORK COD- 2681709	1	PEÇA



265	CILINDRO DO STIK COD- 2754243	1	PEÇA
266	DENTES DA CONCHA COD- 40/303759	26	UNIDADE
267	DENTE CORTADOR LATERAL COD- 334/Y1317	3	UNIDADE
268	DENTE CORTADOR LATERAL COD- 334/Y1318	3	UNIDADE
269	BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA 36/29CC - 128/F7630	1	UNIDADE
270	CORREIA DE ACIONAMENTO L=2002 COD- 320/08608	6	UNIDADE
271	POLIA INTERMEDIARIA DO AR CONDICIONADO COD- 320/08773	2	UNIDADE
272	RADIADOR DO MOTOR COD- 332/G3688	1	UNIDADE
273	CONVERSOR TORK VW300 COD- 04/600786	1	PEÇA
274	TRAVA ARANHA DO CARDAN - KIT COM 10 UND. COD- 914/5601	4	JOGO
275	KIT COROA E PINHÃO COD- 458/M1350	1	KIT
276	EIXO TRANSMISSÃO DIANTERIA COD- 914/88200	1	PEÇA
277	EIXO TRANSMISSÃO COD- 914/88100	1	PEÇA
278	CILINDRO ABAIXADOR COD- 334/146945	1	PEÇA
279	CILINDRO DA LANÇA COD- 334/146943	1	PEÇA
280	CILINDRO DA ELEVAÇÃO COD- 335/41129	1	PEÇA
281	PLACA DE LÂMINA COD- 252604843	15	PEÇA
282	DENTE CORTADOR LATERAL ESQUERDO COD- 2519003321	3	UNIDADE
283	DENTE CORTADOR LATERAL DIREITO COD- 25190322	3	UNIDADE
284	DENTES DA CONCHA COD- 25190324	12	UNIDADE
285	PARAFUSO COD- 80500106	45	PEÇA
286	PORCA COD- 805238375	75	UNIDADE
287	ARRUELA COD- 805300023	51	PEÇA
288	EIXO (ARVORE)DE TRANSMISSÃO INTERMEDIARIA COD- 800359446	1	PEÇA
289	EIXO (ARVORE) DE TRANSMISSÃO DIANTEIRA COD- 800359447	1	PEÇA
290	EIXO DE TRANSMISSÃO TRASEIRO COD- 800359448	1	PEÇA
291	ENGRENAGEM CONICA ESPIRAL IMPULSIONADO PRINCIPAL FRONTAL COD- 860115585	1	UNIDADE
292	ENGRENAGEM CONICA IMPULSIONADO PRINCIPAL TRASEIRA COD- 860115586	1	UNIDADE
293	CUBO COD- 860115748	4	UNIDADE
294	ANEL ENGRENAGEM COD- 860115652	4	UNIDADE
295	ENGRENAGEM SOLAR COD- 860115588	4	UNIDADE
296	ENGRENAGEM PLANETÁRIA COD- 860115589	12	UNIDADE
297	EIXO DE ENGRENAGEM PLANETÁRIA COD- 860115590	12	PEÇA
298	ROLAMENTO COD- 800511281	4	PEÇA
299	ROLAMENTO 800511283	4	PEÇA
300	PASTILHA DE FREIO COD- 860142666	4	UNIDADE
301	CILINDRO DE LANÇA ESQUERDA COD- 803071237	1	PEÇA
302	CILINDRO DE OLEO BRAÇO DIREITO COD- 803071259	1	PEÇA
303	CILINDRO DE OLEO DE TRIPPER COD- 803004330	1	PEÇA
304	PONTA DA PENETRAÇÃO COD- 251903323	18	UNIDADE
305	DENTES DA CONCHA COD- 40/303603	6	UNIDADE
306	LONA DE FREIO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	JOGO
307	LONA DE FREIO DA RODA DIANTEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	JOGO



308	CONJUNTO DE COROA E PINHAO DO DIFERENCIAL DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	CONJ.
309	DIAFRAGMA DE FREIO DA RODA TRASEIRA 30 MM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	8	PEÇA
310	CUÍCA DE FREIO TRASEIRO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	UNIDADE
311	DIAFRAGMA DE FREIO DA RODA DIANTERIA 24MM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	PEÇA
312	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA
313	CRUZETA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	4	PEÇA
314	PONTA DE EIXO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	UNIDADE
315	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA
316	ARREBITE PARA LONA DE FREIO - PCT COM 1000 UND	2	PACOTE
317	KIT EMBREAGEM DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	KIT
318	LUVA FRESADA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA
319	PONTEIRA DO CARDAN DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	1	PEÇA
320	ROLAMENTO INTERNO DO CUBO DA RODA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA
321	ROLAMENTO EXTERNO DO CUBO DA ROSA TRASEIRA DO CAMINHÃO D11000 ANO 2009	2	PEÇA
322	LAMINA 13 FUROS 3/4	72	UNIDADE
323	PARAFUSO PARA LÂMINA DE MOTONIVELADORA 3/4 COM PORCAS	648	UNIDADE
324	PLACA LATERAL CANTO DE LÂMINA - COD 381600374	36	PEÇA
325	PLACA LATERAL CANTO DE LÂMINA - COD 3051443	36	PEÇA
326	COROA DO DIFERENCIAL - COD 275400016	3	UNIDADE
327	PIÃO DO DIFERENCIAL COD 275400009	3	PEÇA
328	CORRENTE DO TANDER COD 800350745	12	UNIDADE
329	BOMBA DE ENGRENAGEM DUPLA COD 803011197	6	UNIDADE
330	DENTE DE RIPER COD 3809011118	45	UNIDADE
331	PINO COD 805601794	45	UNIDADE
332	PLACA CALÇO DA BORDA -COD 381600374	144	PEÇA
333	VIDRO DA PORTA ESQUERDA COD 380602033	3	UNIDADE
334	VIDRO SUPERIOR FRONTAL COD 380602027	3	UNIDADE



335	VIDRO ESQUERDO DA PORTA COD- 380602032	3	UNIDADE
336	VIDRO INFERIOR DIANTEIRO COD- 380602031	3	UNIDADE
337	VIDRO TRASEIRO ESQUERDO COD- 380602030	3	UNIDADE
338	VIDRO TRASEIRO DIREITO COD- 380602028	3	UNIDADE
339	VIDRO TRASEIRO COD- 3806020	3	UNIDADE
340	PISTÃO STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 4.08 TCE- VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	4	JOGO
341	ANEL STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	KIT
342	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE - VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
343	BRONZINA BIELA DO MOTOR.STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE - VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
344	BIELA DE MOTOR STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	4	UNIDADE
345	VIRABREQUIM STD PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
346	COMANDO DE VALVULA PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
347	VÁLVULAS ADM E ESCAPE PARA MOTOR MWM SPRINTER MOD. 40.8 TCE -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
348	BOMBA DE ÓLEO PARA MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
349	CABEÇOTE-CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
350	BOMBA DÁGUA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
351	ALTERNADOR 100 AMPERES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
352	MOTOR DE PARTIDA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
353	BOMBA DE TRANSFERENCIA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
354	BLOCO DO MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
355	PARABRISA DIANTEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
356	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO E ESQUERDO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
357	LONA DE FREIO TRASEIRO COMPLETO COM ARREBITES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
358	LONA DE FREIO DIANTERIO COMPLETO COM ARREBITES -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	JOGO
359	CHAVE INTERRUPTOR DE PISCA ALERTA COD 377.953.235-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
360	RELE AUXILAR DE PARTIDA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
361	CHAVE DE FAROL-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
362	TAMPA GARGALO DO MOTOR -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE



363	REPARO DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO TRASEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
364	REPARO DIAFRAGMA DA CUICA DE FREIO DIANTEIRO -VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
365	PALHETADO LIMPADOR DE PARABRISA- DO VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	UNIDADE
366	RESERVATORIO DE EXPANSAO DE AGUA DO MOTOR COM TAMPA-VEICULO CAMINHÃO VW 8 150 DELIVERY ANO 2009	1	PEÇA
367	PISTÃO STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	JOGO
368	ANEL STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	KIT
369	BRONZINA MACAL DO MOTOR.STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	JOGO
370	JOGO BRONZINA BIELA STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
371	VIRABREQUIM STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
372	COMANDO DE VALVULA STD PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
373	BOMBA DE ÓLEO MOTOR.PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
374	CABEÇOTE PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO CAMPACTADOR	1	UNIDADE
375	BOMBA DÁGUA PARA MOTOR PERKINS Q20B	1	UNIDADE
376	ALTERNADOR 70 AMPERES	1	UNIDADE
377	MOTOR DE PARTIDA PARA MOTOR PERKINS Q20B	1	PEÇA
378	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL PARA MOTOR PERKINS Q20B- ROLO COMPACTADOR	1	UNIDADE
379	LAMINA 15 FUROS PARA MOTONIVELADORA 140G 5/8	24	UNIDADE
380	PARAFUSO 5/8 COM PORCA	216	UNIDADE
381	TIRA DE LAMINA 5T8367	12	UNIDADE
382	CALÇO 2G221	30	UNIDADE
383	CHAPA DE TRAVAR TIRA 8W1749	8	UNIDADE
384	PARAFUSO 6H1717	30	PEÇA
385	ARRUELAS 3B4508	30	UNIDADE
386	ANEL ORING 4F9653	3	PEÇA
387	PORCA 1A1415	1	UNIDADE
388	TIRADA MESA DE GIRO 6G4524	30	PEÇA
389	PINHAO DO GIRO CICLO 8W5092	1	UNIDADE
390	DUO CONE 5K5288	2	UNIDADE
391	ANEL DE ORING 5K5129	8	KIT
392	JUNTA DO CABEÇOTE 7N7999	1	JOGO
393	JUNTA DA PLACA DO CABEÇOTE 7W7546	1	UNIDADE
394	RETENTOR VEDADOR 4W8087	36	PEÇA
395	RETENTOR 3S5496	3	PEÇA
396	RETENTOR 7N8018	6	PEÇA
397	JUNTA 5S6735	2	UNIDADE
398	JUNTA TAMPA VALVULA 8S1605	1	PEÇA
399	JUNTA DE TURBINA 1P0451	1	UNIDADE



400	PORCA 1B5355	12	UNIDADE
401	ARRUELA 8M7145	11	PEÇA
402	ABRAÇADEIRA DO ESCAPAMENTO 4F4974	1	UNIDADE
403	ELEMENTO FILTRO DE AR 9S9972	3	UNIDADE
404	ELEMENTO FILTRO DE AR 7W5317	3	UNIDADE
405	JUNTA 2P6132	1	UNIDADE
406	FILTRO DE OLEO 2Y8096	3	UNIDADE
407	JUNTA 2M4108	2	UNIDADE
408	TUBO 2W1085	1	PEÇA
409	FILTRO COMBUSTÍVEL 2Y8670	3	UNIDADE
410	ANELDE COPO 5J8200	2	UNIDADE
411	ANEL RASPADOR 1K6981	2	UNIDADE
412	ANEL ORING 2H4145	1	UNIDADE
413	ANEL RASPADOR 4J8979	1	UNIDADE
414	ANEL DE VEDAÇÃO 5J8150	1	UNIDADE
415	ANEL ORING 6J9733	1	UNIDADE
416	ANEL DE DESGASTE 4T6780	1	UNIDADE
417	ANEL DE VEDAÇÃO 5J7013	1	UNIDADE
418	ANEL 6J6917	1	UNIDADE
419	ANEL 2K6830	1	UNIDADE
420	ANEL 1H8128	1	UNIDADE
421	ANEL DE VEDAÇÃO 5J5402	1	UNIDADE
422	ANEL 5J5400	1	UNIDADE
423	ANEL DE DESGASTE 6J2797	1	UNIDADE
424	TERMINAL DE BATERIA	4	UNIDADE
425	CHAVE GERAL PARA CIRCUITO DE BATERIA	1	UNIDADE
426	EIXO 8D7427	2	PEÇA
427	ESPAÇADOR 6G5548	2	PEÇA
428	COROA DO PINHÃO DO GIRO 6G5051	2	UNIDADE
429	ANEL RETENTOR 4F9653	2	UNIDADE
430	CORREIA 7M4702	2	UNIDADE
431	RETENTOR DE BOMBA D'ÁGUA 4N3864	2	PEÇA
432	TURBINA 8N9247	1	PEÇA
433	CORRENTE DE TÂNDER 6G1633	4	UNIDADE
434	EMENDA DE CORRENTE 6G1631	4	PEÇA

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO, DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS EM TERMO DE ECOMICIDADE E SOLUÇÃO

6.1. O mercado nacional disponibiliza soluções para contratação da devida prestação de serviços, os impactos positivos relacionados com a contratação pretendida estão ligados ao cumprimento das obrigações institucionais do Município de Niquelândia e ao dever de prezar pela transparência na prestação de serviços junto à sociedade de seus atos oficiais, o que possibilita a contratação através do regular procedimento licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



7.2. Por se tratar de uma solicitação rotineira, não há necessidade de um planejamento para antecipar o orçamento para esse momento, sendo assim elaborado no Termo de Referência.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. Os estudos preliminares evidenciam que à Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de caminhões e máquinas pesadas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Niquelândia mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

9. MAPA DE RISCOS

RISCO 01: Descumbrimento da legislação vigente	
Probabilidade:	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto:	(☐) Baixa (☐) Média (☒) Alta
Dano: Descumbrimento dos prazos de entrega.	
Ação Preventiva: Planejar as demandas, para que sejam solicitadas em tempo hábil de entrega.	Responsável: Gestor da Secretaria solicitante
Ação de Contingência: Providenciar as solicitações com planejamento	Responsável: Gestor da Secretaria solicitante

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS E RISCOS

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na Presente contratação. Não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os que tangiam o processo que permeia até a formalização da contratação.

11 - PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de:

a) adequação do ambiente físico, uma vez que não haverá prestação de serviço nas dependências da contratada;

b) capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, uma vez que a Administração já possui experiência com relação a esse objeto.

Impacto ambiental:

Considerando a natureza da prestação de serviço, não há previsão de impactos ambientais.

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. As demais regras e procedimentos para a realização dos pagamentos serão determinados e descritos no Termo de Referência.

13. PREVISÃO ORÇAMENTARIA

13.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação orçamentária do ano de 2024 do Município de Niquelândia, descrita no Termo de Referência.

14. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO.

14.1. Não é possível separar os itens tendo em vista que pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente na dificuldade de gerenciamento dos serviços prestados.

15 - VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto, de forma que o objeto poderá ser atendido absolutamente por um mesmo fornecedor do ramo.

Niquelândia, 02 de fevereiro de 2024

Segundo Pereira Filho
Secretário Municipal de Urbanismo



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão ____/2024, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § inciso I da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Atenciosamente. _____, _____, _____ de 2024. (local e data)



ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 001/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

ANEXO IV



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

*** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**



ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA/GO**, objeto do processo licitatório Pregão Presencial 001/2024, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:					
CNPJ:			Inscrição Estadual:		
Endereço:					
Fones:			Fax:		
Representante Legal:				Cargo:	
Carteira de identidade:			CPF:		
E-mail:					
Nome do banco, agência e número da conta bancária:					

2 ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	Discriminação conforme anexo I					
002	Discriminação conforme anexo I					
003	Discriminação conforme anexo I					

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 De acordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda

Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____, ____ de _____ de ____.

RG:

CPF:

função:

Obs.:

A presente proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 001/2024, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 001/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021. Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.
_____/____

OBJETO: _____

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 001/2024, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame. Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações: a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos; c) Impedida de licitar, de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)



ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo com A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIQUELÂNDIA DE /GO.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES
LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. ____/____

OBJETO: _____

DECLARAÇÃO A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2024

PROCESSO XXXXXXXXXX/2024

ANEXO XII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Niquelândia,
Estado de Goiás, e a empresa_____, na forma e condições
abaixo especificadas.

O(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Colinas do Sul, neste ato representado pelo(a) Gestor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), residente e domiciliada nesta cidade, CPF nº. XXX.XXX.XXX-XX, carteira de identidade nº. XXXXX - XXXX/XX, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui representada pelo Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX, RG nº. XXXXXXXXXXXX-XXX/GO, doravante designada simplesmente CONTRATADA, considerando a Homologação do objeto da licitação de que trata a licitação na modalidade Pregão presencial n.º ____/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, consoante o Processo n.º ____/2024; a Lei n.º. 14.133/2021 e suas alterações, e demais ordenamento jurídico que disciplina a matéria;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Da fundamentação legal: O presente termo de contrato fundamenta-se nas disposições constantes da *Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais Leis pertinentes ao objeto.*

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Niquelândia, aos dias do mês de ____ de_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto _____, abaixo descrito, conforme proposta apresentada pela Contratada, a qual integra o presente termo, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO: aquisição será realizada com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

PARAGRAFO SEGUNDO: É parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição, para efeitos de complementá-lo, o Edital Pregão presencial n. ____/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados da assinatura da mesma, vigorando de até XX/XX/XXXX

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá a vigência do presente termo ser prorrogada, nos termos da legislação aplicável, a exclusivo critério da CONTRATANTE, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;
- Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do Controle de Qualidade e quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras dos Órgãos Participantes de compra nacional;
- Entregar os Materiais no(s) prazo(s) máximo(s) e demais condições descritas neste Termo de Referência, que compõe o Anexo I, do Edital de Pregão Presencial;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos produtos fornecidos, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.
- Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos pelos prazos e nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado.
- A garantia técnica dos objetos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano.
- O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos bens pela contratante.



CLÁUSULA QUARTA: DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

- Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento
- contratual;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas;
- Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente ata correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2024:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o exercício de 2024, as despesas decorrentes da presente ata correrão a conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR TOTAL DA ATA: Perfaz a presente Ata de Registro de Preços o valor total de R\$ ().

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos dos serviços a que se refere esta cláusula serão efetuados na conta corrente nº____, agência____ de titularidade do FORNECEDOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito, isento de erros, na repartição competente, previamente atestado por servidor designados para a fiscalização do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do FORNECEDOR, o prazo de vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis contados da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A forma de pagamento será mediante a entrega do objeto em condições e valores correspondentes aos expressos na fatura e proposta apresentada.



CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste contrato deverá ser entregue de acordo com a especificação do Edital do Pregão Presencial n. ____/2024, Termo de Referência e Proposta apresentada, no órgão local designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Niquelândia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo para entrega do objeto será de _____.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas e observados os termos deste edital e a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, na forma prevista em Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo _____, o qual será responsável pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO: Os responsáveis pela fiscalização verificarão se o objeto entregue pela CONTRATADA confere com a descrição constante da proposta-detulhe em quantidade e qualidade, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, no prazo máximo de três dias, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA é responsável por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a Administração, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DA ATA: A presente ata poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E MANUTENÇÃO

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Poderá ser realizado realinhamento dos preços ofertados, visando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei 14.133/2021, atendidas as determinações legais pertinentes, sempre que se comprovar necessário, desde que devidamente justificadas por escrito e devidamente autorizadas pelo(a) _____, também por escrito, atendidas as disposições desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para solicitação do realinhamento de preços acima descrita, deverá ser apresentada, com antecedência, a(o) _____, pedido, nos termos do Edital Pregão Presencial n. ____.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado, de pleno direito:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo (a)xxxxxxxxx, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando;

- a) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta ata ou da nota de empenho;
- b) O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, e não aceitar sua justificativa;
- c) O FORNECEDOR der causa a rescisão administrativa da ata, a critério do(a);
- d) Houver inexecução total ou parcial da ata decorrente de Registro de preços, se assim for decidido pelo(a) ;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR não aceitar reduzi-lo;
- f) Houver motivo de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo(a);

PARÁGRAFO SEGUNDO: Houver solicitação por escrito, e o FORNECEDOR comprovarestar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata (caso fortuito ou de força maior) e desdeque aceitas as justificativas pelo(a).

PARÁGRAFO TERCEIRO: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta clausula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que comprove o recebimento, juntando-se comprovante ao processo que deu origem ao Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUARTO: solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da data do efetivo cancelamento, facultado a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceite as razões do pedido de cancelamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES: O FORNECEDOR estará sujeito às penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de até 2% (dois por cento) do valor total desta ata, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral desta ata pelo(a)

e da aplicação de outras sanções previstas no edital Pregão Presencial nº ____/2024 e na legislação inicialmente citada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As multas administrativas serão aplicadas a critério do(a) xxxxxxxxxx atendendo à gravidade da infração até o valor máximo acumulado de 20% (vinte por cento) do valor do contrato em seu total.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas administrativas previstas na cláusula anterior não têm caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento o FORNECEDOR por perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: A presente ARP não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da , sob pena de imediato cancelamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Após assinatura deverá a presente ata ser publicada, na forma prevista em Lei e terá a sua execução sob responsabilidade do(a).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO ÓRGÃO GESTOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fica designado como Órgão Gestor do presente Registro de Preço a Prefeitura Municipal de Niquelândia

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Departamento de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes da Licitação a ser realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de estrita responsabilidade dos órgãos participantes promover os seguintes controles:

- ✓ Controle de saldo quantitativo estimado para o órgão participante;
- ✓ Controle de existência de saldo orçamentário e financeiro para efetiva aquisição do objeto;
- ✓ Conferência e fiscalização das aquisições eventualmente realizadas quando da efetiva entrega do objeto;
- ✓ Controle de saldo remanescente com vistas a evitar a aquisição em quantidade superior àquela estabelecida para a licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras e normas em vigor e respectivas atualizações, em especial as regras previstas no art. 86, da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO QUARTO: Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

PARÁGRAFO QUINTO: Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador. **PARÁGRAFO SEXTO:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada dentro do prazo de vigência da ata.



PARÁGRAFO OITAVO: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO: Fica eleito o Foro da Cidade de Niquelândia - Goiás, para ação que resulte ou possa resultar do disposto neste contrato.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta ata, a(o)e o **FORNECEDOR** identificado no preâmbulo desta assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niquelândia/GO aos ____ de _____ de 2024.

Nome do gestor

Prefeitura Municipal de Niquelândia

CNPJ:

Fornecedor

Nome do representante legal

CNPJ:

Testemunhas:

1ª) _____

CPF:

2ª) _____

CPF:



MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA – GO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2024

PROCESSO XXXX/2024

ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO/SERVIÇOS

Processo Administrativo: #PROCESSO
#MODALIDADE nº. #N_LICIT

O **#FUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. #CNPJ_FUNDO, com endereço no(a) #END_FUNDO, neste ato representado pelo(a) **#CARGO_GESTOR**, Senhor(a) **#NOME_GESTOR**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, CPF nº. #CPF_GESTOR, Carteira de Identidade nº. #RG_GESTOR, nomeado(a) pela Portaria nº. **#PORTARIA**, doravante designado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **#FORNECEDOR**, CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR, com sede na #END_FORNECEDOR, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **#REPRESENTANTE_FORNECEDOR**, portador(a) do CPF nº. #CPF_REPRESENTANTE, RG nº. #RG_REPRESENTANTE, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordados os termos deste Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Data e Local de assinatura: Lavrado e assinado na cidade de NIQUELÂNDIA-GO, aos #DATA_CONTRATO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e decorre do(a) #MODALIDADE nº. #N_LICIT, realizado em #DATA_LICIT, conforme consta do Processo Administrativo nº. #PROCESSO.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1. 1 - O presente contrato tem como objeto #OBJETO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência:

1. 2 - Objeto da Contratação:

1.3 – O fornecimento do objeto licitado de dará de forma parcelada, atendendo sempre a demanda do **CONTRATANTE**.

1.4 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação, caso existentes;
- c) A Proposta da **CONTRATADA**;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O presente contrato terá vigência de #VIGENCIA, iniciando-se em #INICIO e com termino em #FINAL, na forma do Artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/21.

2.2 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da **CONTRATADA**, previstas neste instrumento.

2.3 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ #VL_CONTRATO (#EXTENSO).

3.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, avaliados e aceitos pela **CONTRATANTE**.

3.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O valor monetário do presente contrato correrá a cargo da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GESTAO	UND	FUNCAO	SUB_FUNC	PROGR	PROJ	FONTE	COD

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

5.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

6- CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Caso a **CONTRATADA** pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica a **CONTRATANTE** obrigada a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

6.1.1. O não cumprimento do prazo constante no item 6.1 não implica em deferimento do pedido por parte da **CONTRATANTE**

6.2 Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

6.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento de cada parcela será feito mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do
Praça Mestre Dário, nº. 01 - Centro – Niquelândia – GO



objeto, devidamente atestada pelo setor responsável, de acordo com o objeto recebido, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento.

7.2 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela **CONTRATADA**, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, nº. da Conta Corrente e Agência com a qual opera.

7.3 - A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

7.4 - No caso de atraso de pagamento os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice “*pro rata tempore*” do INPC.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da **CONTRATADA** e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

7.7 - No ato do pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal, conforme descritas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade de Situação – CRS perante o gestor do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedidas pela Receita Federal através do endereço www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Superior Tribunal do Trabalho;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Parágrafo Único: Tal comprovação será objeto de confirmação “**ON-LINE**”, via terminal, sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema;

8 - CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar o objeto pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

8.2 - Cumprir as obrigações assumidas e garantir a boa qualidade do objeto.

8.3 - Observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento, objeto deste Contrato, ficando sujeito à multa de acordo com as normas estabelecidas no mesmo, em caso de descumprimento.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.5 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

8.6 - Responsabilizar por todas as despesas com mão de obra, auxílio alimentação ou refeição, vales-transportes e quaisquer outras vantagens pagas aos empregados, uniformes, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo para os fornecimentos, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.



8.7 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

8.8 - Responsabilizar-se integralmente por prejuízos decorrentes de atrasos na entrega, e ainda, por erros seus ou de terceiros na execução do contrato.

8.9 - Comunicar a **CONTRATANTE** quando verificar condições inadequadas para execução do contrato ou a iminência de fatos possam prejudicar a sua execução;

8.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução contratual, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.11 - Comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

8.12 - Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

9 - CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**;

9.2 - Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

9.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, o material adquirido em desacordo com as especificações, notificando por escrito via **Termo de Recusa**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos fornecimentos dos mesmos, fixando prazo para a sua execução, com ônus total à **CONTRATADA**;

9.5 - Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

9.6 - Permitir o acesso do representante ou empregado da **CONTRATADA** ao local de entrega desde que devidamente identificado.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 - O recebimento provisório e definitivo dar-se-á conforme Artigo 140, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, alíneas “a” e “b”:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato

10.3 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o objeto contratual rejeitado ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

10.4 - Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela



atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada pelo Fiscal de Contrato da **CONTRATANTE** ou pelo Gestor do Contrato.

10.5 - As entregas deverão ser realizadas por funcionários da **CONTRATADA**, devidamente uniformizados, com vestimentas adequadas, conservadas e limpas;

10.6 - Os produtos perecíveis deverão ser transportados em carros adequados atendendo à legislação vigente (Lei Estadual nº. 16.140/2007, RDC ANVISA 216/2004), com registros de higienização e monitoramento de temperatura periodicamente.

10.7 - O objeto deste contrato deverá ser entregue **em no máximo 02 (dois) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Entrega**, emitida pela Secretaria de Compras da Contratante, devendo ser confirmado por telefone, no endereço informado na **Ordem de Entrega**, em horário de expediente, sendo das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, podendo haver alterações de horário, de acordo com a necessidade.

10.8 - A Contratada será constantemente avaliada quanto à qualidade do objeto proposto.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

11.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do Artigo 137 com as consequências previstas no Artigo 139 da Lei Federal nº. 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da **CONTRATADA** nas hipóteses do Artigo 137, §2º com as consequências previstas no Artigo 138, §2º da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Apuração de indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei nº 12.846/13.

12.2 – Ocorrendo infrações serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Artigo 156, §5º, da Lei Federal nº. 14.133/21);
- d) Multa:



- d.1)** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2)** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- d.3)** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- d.4)** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- d.5)** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **CONTRATANTE** (§9º do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.5 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Artigo 157, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.7 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 - Na aplicação das sanções serão considerados (§1º, do Artigo 156, da Lei Federal nº. 14.133/21):

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº. 14.133/21, ou em outras Leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Artigo 159).

12.11 – A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da Lei Federal nº. 14.133/21).

12.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei Federal nº. 14.133/21.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS



13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21.

14.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (Artigo 132 da Lei Federal nº. 14.133/21).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Federal nº. 14.133/21.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá a **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**), na forma prevista no Artigo 94 da Lei 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do Artigo 91, da Lei Federal nº. 14.133/21, e ao §2º, do Artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011.

15.2 - O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em conformidade com o Artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Niquelândia, estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme §1º, do Artigo 92, da Lei Federal nº. 14.133/21.

NIQUELÂNDIA-GO - #DATA_CONTRATO.

CONTRATANTE

CONTRATADA

#NOME_GESTOR
CPF nº. #CPF_GESTOR
#CARGO_GESTOR

#FORNECEDOR
CNPJ nº. #CNPJ_FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



1. _____

CPF

2. _____

CPF
